



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 60/2026

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a ser conduzida por Agente de Contratação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, compreendendo a construção da Ponte Lajeado dos Porcos, em estrutura pré-moldada de concreto, com vão livre de 18,00 metros e largura de 6,40 metros, situada na divisa entre os Municípios de Fortaleza dos Valos/RS e Boa Vista do Incra/RS, sob o regime de empreitada por preço global, com recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Repasse Parcelado do FPE nº 2156/2026, de acordo com o edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas: de 26/08/2026 até as 09h00min do dia 14/09/2026, no endereço eletrônico supramencionado.

Abertura da sessão pública e início da disputa de lances: dia 14/09/2026, às 09h01min, no mesmo endereço eletrônico.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da BLL (<https://bllcompras.com/>) e no portal eletrônico do Município (<www.pmfv.rs.gov.br>).

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no endereço constante no rodapé do edital, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3328-1133 ou pelo e-mail pmlicita@pmfv.rs.gov.br.

Horário de referência: Brasília/DF.

Fortaleza dos Valos/RS, 24 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Município de Fortaleza dos Valos/RS

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso: Não

Processo nº 60/2026

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, 900, centro, Fortaleza dos Valos/RS, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da obra de construção da Ponte Lajeado dos Porcos, em estrutura pré-moldada de concreto, localizada na divisa entre os Municípios de Fortaleza dos Valos/RS e Boa Vista do Incra/RS, sob regime de empreitada por preço global, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: < <https://bllcompras.com/> > no dia **14/09/2026 às 9h01min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **9h00min** sendo que todas as referências de tempo observam o **horário de Brasília**.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da obra de construção da Ponte Lajeado dos Porcos, em





estrutura pré-moldada de concreto, com vão livre de 18,00 metros e largura de 6,40 metros, situada na divisa entre os Municípios de Fortaleza dos Valos/RS e Boa Vista do Incra/RS, sob o regime de empreitada por preço global, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais documentos técnicos que integram este edital, com recursos financeiros provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Repasse Parcelado do FPE nº 2156/2026.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: < <https://bllcompras.com/> >

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS





3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais;

3.2.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital;

3.2.3. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.





4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances:

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

5.1.1 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.2 Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.2.1 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

5.2.2 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.3 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

5.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração (**Modelo Anexo V**) com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.4 PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, QUANDO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

5.4.1 **Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:**

a) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

b) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





5.4.2 Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.4.2.1. A empresa Licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica da mesma, operar-se sua desqualificação ou anulação da adjudicação ou do contrato, sem prejuízo dos consectários civis e criminais.

5.4.3 Documentos de comprovação de qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja emissão deve ser com data de até 03 (três) meses anteriores à sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

b) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

c) se o licitante não for sediado no Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e





- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- e) Declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- f) A comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis exigidas na alínea "d" do item 5.4.3 deste Edital, será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo todos apresentar resultado igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial;
- h) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados;
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital (conforme modelo de proposta **anexo IV**);
- j) A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar sua condição, apresentando junto ao seu envelope da documentação, Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP, firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

5.4.4 Documentos de comprovação de qualificação técnica

5.4.4.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras ou serviços com características compatíveis com o objeto da licitação.





5.4.4.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância e valor significativo da obra, admitido o somatório de atestados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.4.3 Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação do contratado e do contratante;
- tipo ou natureza da obra/serviço;
- local de execução;
- descrição dos serviços executados, com respectivos quantitativos.

5.4.4.4 Os documentos deverão identificar o signatário e a pessoa jurídica emitente, bem como indicar, de forma clara, as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução.

5.4.4.5 Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos, vedado o fracionamento que comprometa a comprovação da capacidade técnica.

5.4.4.6 Serão aceitos documentos equivalentes que permitam aferir, de forma objetiva, a compatibilidade com o objeto licitado.

5.4.4.7 Para análise dos atestados, poderão ser considerados, entre outros elementos, datas de ART ou RRT, emissão de CAT, prazos de execução e demais informações técnicas pertinentes.

5.4.4.8 A Administração poderá diligenciar e solicitar documentos complementares, tais como contratos, ART/RRT, CAT ou outros, inclusive os respectivos originais, para verificação da veracidade e consistência das informações.

5.4.4.9 Serão aceitos atestados ou documentos equivalentes emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa, salvo comprovada inidoneidade do emissor.

5.4.4.10 Na hipótese de subcontratação, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica da subcontratada, limitada às parcelas que lhe forem atribuídas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.





5.4.4.11 Deverá ser apresentada declaração de vistoria ou declaração formal de opção por sua não realização (**Modelos Anexo VI**), com assunção integral das condições de execução, vedada alegação posterior de desconhecimento. Para os licitantes que optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

5.4.4.12 Deverá ser apresentada declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto (**modelo anexo IX**).

5.4.4.13 A licitante deverá apresentar registro ou inscrição regular no CREA ou CAU.

5.4.4.14 Para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver fruição dos benefícios legais.

5.4.5 Qualificação técnico-operacional

5.4.5.1 A capacidade técnico-operacional será comprovada por meio de atestado(s) que evidenciem a execução de parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), admitido o somatório.

5.4.5.2 Consideram-se parcelas de maior relevância aquelas tecnicamente essenciais e de maior impacto na execução do objeto, conforme definido no Projeto Básico.

5.4.5.3 Aplicam-se a esta seção as disposições do item 5.4.4 quanto ao conteúdo, forma, aceitação, validação e diligência dos atestados.

5.4.6 Qualificação técnico-profissional

5.4.6.1 A licitante deverá indicar responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo constar, no mínimo, um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, devidamente habilitado para a execução do objeto.

5.4.6.2 Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-profissional, acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo CREA/CAU competente, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.





5.4.6.3 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser realizada por quaisquer meios admitidos em direito, tais como:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato social;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Certidão do CREA/CAU;
- e) Declaração de compromisso de vinculação futura.

5.4.6.4 Será admitida a indicação de profissional não integrante do quadro permanente, desde que apresentada declaração de compromisso de contratação.

5.4.6.5 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto, admitida substituição por outro de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Fiscalização e da Administração.

5.4.6.6 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância do objeto licitado.

5.4.6.7 Deverá ser apresentada certidão de regularidade do(s) profissional(is) junto ao CREA/CAU.

5.4.6.8 Deverá ser apresentada declaração formal indicando o responsável técnico – **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista** – para execução e acompanhamento dos serviços da obra, conforme modelo Anexo X. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo utilizado para a comprovação da capacidade técnico-profissional.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº





14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:





- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,





desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, após a fase de lances, fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.





9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração².

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem





como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico < <https://bllcompras.com/> >

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;





11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem;

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO





12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:





- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo das demais garantias previstas no Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/2021.





17.2. Sem prejuízo da **garantia adicional** prevista no item 17.1 do presente instrumento e da **garantia de proposta** prevista no item 6, será exigida do vencedor da licitação **Garantia Contratual de 5%** (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.3. O contratado terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, quando optar pela modalidade de seguro-garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. Executar a obra em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais documentos integrantes do edital.

18.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.

18.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

18.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Cumprir todas as obrigações previstas no Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes deste edital.





18.6. A licença ambiental necessária à execução do objeto já foi expedida, cabendo à CONTRATADA cumprir suas condicionantes, as exigências dos órgãos ambientais e a legislação ambiental aplicável, bem como assegurar a adequada gestão e destinação dos resíduos eventualmente gerados. Eventuais licenças, autorizações ou anuências ambientais complementares serão providenciadas pela CONTRATADA quando decorrentes de alteração do objeto, necessidade superveniente devidamente caracterizada ou obrigação que, por sua natureza, lhe seja atribuída durante a execução

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado pela Administração, o qual será submetido à aprovação da Fiscalização.

19.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S. emitida pela Administração. O prazo para execução integral da obra será de até 03 (três) meses, a contar da assinatura da O.S., devendo a CONTRATADA observar o cronograma físico-financeiro aprovado.

19.4. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais medidas previstas em lei.

19.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do respectivo Boletim de Medição, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato, observado o Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico.





20.2. As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados, observando rigorosamente as etapas previstas na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, no Projeto Básico e demais documentos integrantes deste edital.

20.3. Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

20.5. Serão processadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legais incidentes sobre os pagamentos, na forma da legislação vigente.

20.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização:

- I – Número do Processo Administrativo;
- II – Número da Concorrência Eletrônica;
- III – número do Contrato Administrativo, quando houver;
- IV – Identificação da medição correspondente.

20.7. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida contratualmente, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível, bem como à aprovação da medição pela fiscalização.

20.8. Não será efetuado pagamento de serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, até que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

20.9. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Natureza da Despesa - Exercício de 2026

Natureza/Despesa				Saldo da Verba	Valor Orçado
Órgão Orçamentário: SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7					
Unidade Orçamentaria: TRANSPORTE E TRÂNSITO - 3					
26.451.027 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE BENS					
1033	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS				
784	4490.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		525.580,85	525.580,85
Total do Saldo da Verba				525.580,85	Total do Projeto/Atividade: 525.580,85
Total do Órgão/Unidade:					525.580,85
Total Orçado para a Despesa no Exercício de 2026:					56.088.804,73

20.10. DO REAJUSTE

20.10.1 Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração, cuja data-base é julho de 2025. Após esse período, poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.





21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos





22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;





e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: < <https://bllcompras.com/> >

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.pmfv.rs.gov.br

24. DO ANEXOS

São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP
- b) Anexo II – Projeto Básico – PB
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta
- e) Anexo V – Modelo de Procuração
- f) Anexo VI – Modelo de Atestado de Vistoria e Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento na Sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias sobre a Receita Bruta
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Unificada
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de **Cruz Alta/RS**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos/RS, 20 de agosto de 2026.

Paulo Cezar Marangon,
Prefeito Municipal.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de obra de infraestrutura na divisa entre os Municípios de Fortaleza dos Valos - RS e Boa Vista do Incra - RS, por meio da construção da Ponte Lajeado dos Porcos em estrutura pré-moldada de concreto, com 18,00 metros de vão livre e 6,40 metros de largura, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos complementares que integrarão o processo.

1.2 – A ponte sobre o Lajeado dos Porcos, situada na divisa entre os municípios de Fortaleza dos Valos e Boa Vista do Incra, enfrenta recorrentes episódios de alagamento durante períodos de chuvas intensas. Sua atual estrutura é inadequada, tanto em altura quanto em capacidade de drenagem, para suportar o volume de água do curso d'água que a atravessa. Como resultado, a via se torna completamente intransitável para veículos e pedestres, comprometendo significativamente a mobilidade da população local. Diante desse cenário, a execução de melhorias na infraestrutura da ponte proporcionará a trafegabilidade, a segurança e um sistema de drenagem adequado para a passagem das vazões do curso d'água.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há neste momento a elaboração de plano anual de contratações concretizado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, aferido pelo valor global da proposta, sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17º, §2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 - O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.





3.3 – O objeto tem natureza de **obra**, tendo em vista que é uma atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1 – Para fins de enquadramento quanto aos prazos previstos no art. 55, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da contratação pode ser classificado como **obra comum**, conforme Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), considerando que a solução pretendida consiste na execução de ponte em concreto pré-moldado, mediante métodos e técnicas construtivas usuais e disponíveis no mercado, sem previsão de emprego de inovação tecnológica ou de solução construtiva de elevada complexidade ou heterogeneidade que impeça a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade necessários à execução do objeto.

3.4 - Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.4.1 - Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.4.2 - Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

3.4.3 - Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

3.4.4 - Vínculo Empregatício: A licitante deverá comprovar que dispõe, ou que disporá, de profissional(is) técnico(s) habilitado(s) para a execução dos serviços, admitindo-se, para essa finalidade, a comprovação por meio de vínculo societário, contrato de trabalho, contrato de





prestação de serviços, declaração de compromisso de contratação futura ou outro instrumento jurídico equivalente que demonstre a efetiva disponibilidade do profissional para atuar na execução do objeto.

a) Caso o profissional seja sócio da empresa, a comprovação será realizada mediante apresentação do contrato social ou documento equivalente.

b) Caso o profissional mantenha vínculo empregatício com a licitante, a comprovação poderá ser realizada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho ou outro documento hábil.

c) Caso o profissional seja contratado ou venha a ser contratado para a execução do objeto, a comprovação poderá ser realizada mediante contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso de contratação futura ou instrumento equivalente, desde que demonstre a disponibilidade do profissional para atuar durante toda a execução contratual.

d) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

e) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

3.5 - Obrigações da CONTRATADA:

3.5.1 - Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

3.5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

3.5.3 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;





3.5.4 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

3.5.5 - Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

3.5.6 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

3.5.7 - Respeitar os prazos previstos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

3.5.8 - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

3.5.9 - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

3.5.10 - Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

3.5.11 - Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

3.5.12 - Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.5.13 - Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

3.5.14 - Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

3.5.15 - Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO, se for o caso;

3.5.16 - Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

3.5.17 - Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;





3.5.18 - Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

3.5.19 - Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

3.5.20 - Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

3.5.21 - Fornecer projeto "*As Built*", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

3.5.22 - Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

3.5.23 - Dada a ordem de serviço pela CONTRATANTE, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

3.5.24 - As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

3.5.25 - A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos poderá, a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;





3.6 - Obrigações da CONTRATANTE:

3.6.1 - Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

3.6.2 - Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

3.6.3 - Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no site do município, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Fortaleza dos Valos, veiculado no site oficial;

3.6.4 - Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

3.6.5 - Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

3.6.6 - Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

3.6.7 - Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

3.6.8 - Emitir Ordens de Serviço (O.S.) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

3.6.9 - Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de obra/engenharia e a planilha orçamentária.

5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO





Para a execução do objeto, o mercado dispõe de diferentes soluções estruturais para pontes de pequeno e médio porte, sendo analisadas as seguintes alternativas:

5.1 – Ponte em estrutura metálica com tabuleiro de madeira.

Prós: Solução de rápida execução, com menor peso próprio e facilidade de montagem. Possibilita intervenções pontuais na ponte existente para substituição de elementos danificados.

Contras: Apresenta elevada necessidade de manutenção periódica, principalmente em razão da deterioração da madeira provocada pela umidade, tráfego e intempéries, bem como da suscetibilidade da estrutura metálica à corrosão caso a proteção anticorrosiva não seja constantemente renovada. A vida útil é inferior às demais alternativas, resultando em maiores custos de manutenção ao longo do tempo. Ressalta-se que esta é a tipologia atualmente existente no local e que apresentou degradação significativa, inclusive devido aos recentes alagamentos nos anos 2023 e 2024, motivando sua substituição.

5.2 – Ponte moldada *in loco* em concreto armado.

Prós: Estrutura monolítica, elevada capacidade resistente, boa durabilidade e baixa necessidade de manutenção quando executada adequadamente. Permite adaptações geométricas específicas às condições do local.

Contras: Exige maior prazo de execução em razão das etapas de formas, armação, concretagem e cura do concreto, além de maior interferência no leito do curso d'água e nas condições de tráfego durante a obra. Está mais sujeita às condições climáticas durante a execução, podendo ocasionar atrasos e aumento dos custos indiretos.

5.3 – Ponte em concreto pré-moldado.

Prós: Solução industrializada com elevado controle de qualidade dos elementos estruturais, proporcionando maior durabilidade, resistência às intempéries e reduzida necessidade de manutenção. Permite significativa redução do prazo de execução, uma vez que os elementos são fabricados previamente e apenas montados no local, diminuindo a interferência no curso d'água e no tráfego. Apresenta excelente relação custo-benefício quando analisado o ciclo de vida da estrutura, oferecendo maior segurança, confiabilidade e vida útil.

Contras: Requer planejamento logístico para transporte e içamento das peças pré-moldadas, além da utilização de equipamentos específicos para montagem. O investimento





inicial pode ser superior ao de algumas soluções convencionais, porém é compensado pela menor manutenção e maior durabilidade da estrutura.

5.4 – Quanto à forma de contratação, avaliou-se a possibilidade de execução direta do objeto pela Administração Pública, mediante utilização de mão de obra, equipamentos, materiais e recursos próprios. Entretanto, essa alternativa se mostra menos adequada, considerando a necessidade de disponibilização de equipe técnica e operacional, equipamentos, ferramentas, materiais e estrutura necessária para a execução dos serviços que compõem a obra, além da necessidade de planejamento, coordenação e acompanhamento contínuo da execução.

5.5 – Como segunda alternativa, considerou-se a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos nos projetos. Essa alternativa se mostra mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que permite à Administração contratar empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

5.6 - Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a **ponte em concreto pré-moldado** representa a solução mais vantajosa para atender ao interesse público, por reunir elevada durabilidade, reduzida necessidade de manutenção, maior rapidez de execução e menor impacto durante a implantação. Ademais, a **contratação de empresa especializada** para execução integral da obra, mediante procedimento licitatório, trata-se da alternativa mais adequada e que melhor atende à necessidade da Administração, considerando as características e a complexidade do objeto.

6 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para a estimativa dos custos da contratação, foi elaborada pela equipe técnica responsável a planilha orçamentária, contendo a discriminação dos serviços, quantitativos e respectivos preços unitários. Como referência para a composição dos preços de referência, foram utilizados, conforme aplicável, os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observando-se as disposições do Decreto Federal





nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e demais normas aplicáveis à elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia.

De acordo com a planilha SINAPI, tendo como data base o mês de julho de 2025, a obra está orçada em **R\$ 525.580,85** (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos conforme medições, tendo um prazo máximo de 03 (três) meses para sua execução, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que integram o processo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - O presente ETP, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da Ponte Lajeado dos Porcos em estrutura pré-moldada de concreto, com 18,00 metros de vão livre e 6,40 metros de largura, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos complementares que integram o processo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 - Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





9.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito designará os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme segue:

- a)** Gestor do Contrato: Evandro Soares Batu, Secretário Municipal de Obras e Trânsito
- b)** Fiscal do Contrato: Bianca Milena Girardi, Engenheira Civil
- c)** Fiscal de Obras: Bianca Milena Girardi, Engenheira Civil, CREA/RS 252402

10.2 - Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** elaboração de minuta do contrato;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- g)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i)** realização de empenho; e
- j)** assinatura e publicação do contrato.





11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, já fora expedido a licença ambiental para a execução das obras necessárias. Sendo que qualquer alteração no objeto a CONTRATADA deverá solicitar nova licença ambiental no órgão competente.

12.2 - A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura CONTRATADA, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

12.3 - E havendo a geração de resíduos sólidos, a CONTRATADA ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

13 - ANÁLISE DE RISCO

13.1 - Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2 - Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



13.3 - A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto
6 - Condições climáticas adversas durante a execução.	Alta	Alto
7 - Dificuldade de acesso e logística para transporte das peças pré-moldadas.	Média	Alto
8 - Elevação do nível do curso d'água durante a execução.	Alta	Alto

13.4 - Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na



Contingência	orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação
--------------	---

Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.

Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão e Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue
Ação preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.





Risco 5	Licitação deserta ou fracassada
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação preventiva	Encaminhar Projeto Básico e demais peças técnicas da contratação durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 6	Condições climáticas adversas durante a execução
Probabilidade	Alta
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução da obra, interrupção dos serviços, dificuldade de concretagem, montagem das vigas e aumento dos custos indiretos.
Ação preventiva	Planejamento da execução considerando os períodos de maior incidência de chuvas, elaboração de cronograma compatível com as condições climáticas e monitoramento constante das previsões meteorológicas.
Ação de Contingência	Reprogramação do cronograma, paralisação temporária dos serviços quando necessário e adoção de medidas para proteção das estruturas executadas e dos equipamentos.

Risco 7	Dificuldade de acesso e logística para transporte das peças pré-moldadas
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Atraso na entrega das vigas, impossibilidade de transporte dos elementos estruturais ou necessidade de alteração da logística.
Ação preventiva	Realizar previamente estudo dos acessos ao local da obra, verificando limitações de peso, largura das vias, raio de curvas e





	condições das estradas.
Ação de Contingência	Adequação das rotas de transporte, utilização de equipamentos compatíveis e reprogramação da montagem.

Risco 8	Elevação do nível do curso d'água durante a execução
Probabilidade	Alta
Impacto	Alto
Dano	Interrupção dos serviços, danos às estruturas provisórias, atraso na execução das fundações e aumento dos custos da obra.
Ação preventiva	Programar as etapas executivas mais sensíveis para períodos historicamente mais secos, prever sistemas provisórios de drenagem e monitorar o nível do curso d'água.
Ação de Contingência	Suspender temporariamente os serviços, proteger os materiais e equipamentos, revisar o cronograma físico-financeiro e retomar a execução após o restabelecimento das condições de segurança.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

14.2 - Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, a obra está contemplada na LDO e LOA. A contratação apresenta impactos ambientais potenciais inerentes à execução de obra sobre curso d'água, especialmente quanto à movimentação de solo, resíduos, intervenção em área de preservação permanente, assoreamento, controle de sedimentos e segurança do entorno. Tais impactos são mitigáveis mediante cumprimento da licença ambiental, das condicionantes aplicáveis, da legislação ambiental vigente e das obrigações contratuais de gerenciamento e destinação adequada de resíduos. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.





14.3 - Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

14.4 - Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

14.5 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Fortaleza dos Valos – RS, 17 de agosto de 2026.

Bianca Milena Girardi

Engenheira Civil
CREA/RS 252402

Evandro Soares Batu

Secretário de Obras e Trânsito





PROJETO BÁSICO DE OBRA/ENGENHARIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este Projeto Básico e seus Anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a execução da obra de infraestrutura consistente na construção da Ponte Lajeado dos Porcos, localizada na divisa entre os Municípios de Fortaleza dos Valos/RS e Boa Vista do Incra/RS, em estrutura pré-moldada de concreto, com vão livre de 18,00 metros e largura de 6,40 metros, em conformidade com as condições e exigências nele estabelecidas.

1.2 Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

1.3 – Para fins de enquadramento quanto aos prazos previstos no art. 55, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da contratação pode ser classificado como **obra comum**, conforme Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), considerando que a solução pretendida consiste na execução de ponte em concreto pré-moldado, mediante métodos e técnicas construtivas usuais e disponíveis no mercado, sem previsão de emprego de inovação tecnológica ou de solução construtiva de elevada complexidade ou heterogeneidade que impeça a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade necessários à execução do objeto.

2. OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da Ponte Lajeado dos Porcos em estrutura pré-moldada de concreto, com 18,00 metros de vão livre e 6,40 metros de largura, situada na divisa entre os Municípios de Fortaleza dos Valos/RS e Boa





Vista do Incra/RS, conforme avaliação descrita no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I do Edital) e nos anexos que integram o presente Projeto Básico.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A ponte sobre o Lajeado dos Porcos, situada na divisa entre os Municípios de Fortaleza dos Valos e Boa Vista do Incra, enfrenta recorrentes episódios de alagamentos durante períodos de chuvas intensas. A estrutura existente apresenta dimensões e características insuficientes para suportar, com segurança, as vazões do curso d'água que transpõe, especialmente durante períodos de chuvas intensas. A altura da travessia e sua capacidade de drenagem mostram-se inadequadas, ocasionando o alagamento da via e a interrupção do tráfego de veículos e pedestres, comprometendo a mobilidade da população, o acesso às propriedades rurais e o escoamento da produção local. Nesse contexto, a execução da nova ponte proporcionará melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários, além de ampliar a capacidade de escoamento das vazões do curso d'água, reduzindo os riscos de interrupção da passagem e aumentando a resiliência da infraestrutura frente a eventos climáticos.

4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

4.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de **R\$ 525.580,85** (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos conforme medições, de acordo com orçamento e cronograma físico-financeiro, presentes nos anexos I e II deste Projeto Básico, respectivamente.

4.2 Os orçamentos foram baseados nos quantitativos levantados a partir dos projetos e nos preços constantes do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência pública nacional para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para os serviços e insumos não contemplados pelo SINAPI, foram adotados preços obtidos em outras tabelas públicas de referência ou mediante pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação vigente.





4.3 Na impossibilidade de utilização das fontes e tabelas de preços citadas anteriormente, são elaboradas composições próprias de custo, mediante comparação e análise dos serviços, materiais e insumos necessários à execução do objeto, observando-se, prioritariamente, os preços dos insumos constantes do SINAPI e, na ausência destes, os preços praticados no mercado, mediante comprovação por documentos fiscais, cotações ou orçamentos prévios.

4.4 Todas as composições de custos unitários já deverão contemplar os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

4.5 Segundo a Lei nº 14.288/2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 3,6% (três vírgula seis por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento".

4.6 Por se tratar de uma obra de construção onde o custo com mão de obra é elevado, esta administração adotou os custos de referência com desoneração, acrescentando o percentual de 3,6% (três vírgula seis por cento) da CPRB ao BDI referencial, totalizando o valor de 26,11% (Anexo III deste Projeto Básico).

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração (Anexo II deste Projeto Básico). O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pelo Município de Fortaleza dos Valos. O prazo para execução integral da obra será de até 03 (três) meses, a contar da assinatura da O.S., devendo a CONTRATADA executar os serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro (Anexo II deste Projeto Básico). O referido prazo possui caráter obrigatório e somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, tais como a ocorrência de condições climáticas





excepcionalmente adversas ou outros fatos supervenientes que comprovadamente impeçam a regular execução dos serviços.

5.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.4 Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais medidas previstas em lei.

5.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a execução dos serviços do presente Projeto Básico sugere-se a contratação de empresa especializada, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, aferido pelo valor global da proposta, sob o regime de execução de empreitada por preço global, baseado na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

6.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 De forma geral, os serviços a serem contratados estão descritos no memorial descritivo, orçamento e demais documentos em anexo neste Projeto Básico.

6.4 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Projeto Básico.

7. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

7.1 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:





7.1.1 carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

7.1.2 planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração (Anexo I do Projeto Básico);

7.1.3 cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração (Anexo II do Projeto Básico) e seus desembolsos mensais;

7.1.4 composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do Anexo III – Quadro de Composição do BDI. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

7.1.5 composição de Encargos Sociais;

7.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A Concorrência deverá ser eletrônica, realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, impressa, conforme modelo disponibilizado em anexo ao edital, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

7.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.5 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

7.5.1 propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

7.5.2 propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

7.5.3 propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

7.5.4 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto Básico;





7.5.5 formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.5.6 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital; e

7.5.7 contiverem vícios insanáveis.

7.6 Estarão disponíveis na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos (<https://www.pmfv.rs.gov.br/>) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de obra, engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

7.7 Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

7.8 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

7.10 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

8. DA VISTORIA

8.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

8.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00





horas, acompanhado do corpo técnico desta prefeitura, pelo telefone (55) 3328 1133 ou via e-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br.

8.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

9.1.2 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

9.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

9.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e





9.2.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

9.2.7 A empresa Licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica da mesma, operar-se sua desqualificação ou anulação da adjudicação ou do contrato, sem prejuízo dos consectários civis e criminais.

9.3 Qualificação econômico-financeira

9.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja emissão deve ser com data de até 03 (três) meses anteriores à sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

9.3.1.2 Se o licitante não for sediado no Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.3.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

9.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.





9.3.3 Declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere ao item 9.3.2 será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.5 Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.3.6 Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados;

9.3.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital;

9.3.8 A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar sua condição, apresentando junto à documentação de habilitação, Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP. firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

9.3.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao disposto no item 9.3.8 e possuir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação regularizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora





do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação da interessada apresentada dentro do prazo inicialmente concedido; e

9.3.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.4 Qualificação técnica

9.4.1 Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

9.4.2 Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

9.4.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico desta Prefeitura Municipal.

9.4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato.

9.4.5 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar esta Prefeitura Municipal com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

9.4.6 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.4.7 Qualificação técnico-operacional:





9.4.7.1 Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do tipo ou natureza da obra;
- Localização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

9.4.7.2 A exigência de atestados foi definida por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

9.4.7.3 Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

9.4.7.4 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade com as atividades do objeto licitado.

9.4.8 Qualificação técnico-profissional

9.4.8.1 A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;

9.4.8.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação





e com o conselho profissional de origem. O(s) atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os serviços conforme planilha orçamentária constante no anexo I deste Projeto Básico.

9.4.8.3 Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

9.4.8.3.1 Profissional Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente ao item, emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

9.4.8.4 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e

g) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9.4.8.5 Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no item 9.4.8.4, a licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.





9.4.8.6 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

9.4.8.7 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

9.4.8.8 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

9.5 Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.6 Declaração de vistoria informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.

9.7 Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3 A CONTRATADA terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:





10.3.1 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

10.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.3.3 a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.3.4 a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

10.3.5 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

10.3.6 submeter à aprovação do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

10.3.7 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

10.3.8 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;





10.3.9 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da O.S., emitida pelo Setor de Engenharia e Arquitetura;

10.3.10 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

10.3.11 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à acessibilidade, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

10.3.12 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

10.3.13 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

10.3.14 a CONTRATADA não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

10.4 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste Projeto Básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela CONTRATADA, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





11.1 O CONTRATANTE terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

11.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

11.1.2 fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

11.1.3 acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

11.1.4 a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.5 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6 realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo CONTRATANTE, após verificação da efetiva execução dos serviços;

11.1.7 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

11.1.8 dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

11.1.9 assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA no local de execução da obra;

11.1.10 observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;





11.1.11 inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

11.1.12 apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

11.1.13 o município de Fortaleza dos Valos divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

11.1.14 verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

12. DAS MEDIÇÕES

12.1 As medições dos serviços serão realizadas pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

12.2 As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

12.2.1 relatório escrito e fotográfico;

12.2.2 cronograma refletindo o andamento da obra; e

12.2.3 as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

12.3 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.





12.4 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela CONTRATADA, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas *in loco* pelo fiscal/responsável técnico da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos.

12.5 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S., a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro da obra, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos a realização da medição da etapa ou do marco de execução concluído. A Fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e os quantitativos efetivamente executados, para fins de aceitação da etapa correspondente. Após o atesto da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa mediante ordem bancária.

13.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos na Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

13.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com o percentual de execução dos serviços previstos, desde que devidamente medidos, aceitos e atestados pela Fiscalização. A verificação dos quantitativos executados será realizada como instrumento de controle da execução contratual, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

13.3.1 A liberação de cada parcela ficará condicionada à conclusão da respectiva etapa e ao correspondente atesto da Fiscalização, observando-se, ainda, a disponibilidade dos recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município de Fortaleza dos Valos e o Governo do





Estado do Rio Grande do Sul. Na hipótese de atraso no repasse dos recursos pela concedente, os pagamentos serão efetuados tão logo ocorra a respectiva liberação financeira.

13.3.2 A Administração Municipal adotará todas as medidas administrativas necessárias para viabilizar a liberação tempestiva dos recursos junto ao órgão concedente, promovendo o acompanhamento do cronograma de desembolso financeiro previsto no convênio, de modo a minimizar eventuais impactos sobre a execução contratual.

13.4 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

13.5 Constatada a conclusão da etapa, em conformidade com o Projeto Básico, as especificações técnicas e os quantitativos efetivamente executados, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura física ou eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.6 As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo, no Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos, no 2º Andar, localizado na Rua Rubert, nº 900 - Centro, Fortaleza dos Valos/RS.

13.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

14.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.





14.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

15. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, a partir da ocorrência do fato que lhe deu causa, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;





16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

16.2. A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa:

a.1) Moratória - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

a.2) Moratória – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a.3) Moratória – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) Compensatória – a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;





b.2) Compensatória – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

b.3) Compensatória – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

16.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do item 16.2 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do item 16.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, aquele que:

16.9.1. não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

16.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

16.13. Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

16.14. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:

16.14.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e





16.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito, competindo-lhe o acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, o gerenciamento das obrigações contratuais e a adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento, nos termos da legislação vigente.

17.2 A fiscalização técnica do contrato será exercida por servidor do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos, preferencialmente integrante do quadro efetivo, formalmente designado para essa finalidade, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Projeto Básico, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no contrato.

17.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 1.514/2023, de Fortaleza dos Valos/RS, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

17.4 O gestor e o fiscal do contrato deverão comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse os limites de suas atribuições, para a adoção das medidas cabíveis.

17.5 A atuação da gestão e da fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vícios, emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





18.1 Os serviços deverão ser executados minimamente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e, aos sábados, das 8h às 12h.

18.2 Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

19. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

19.1 Para contratação do objeto, a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

19.2 A CONTRATADA deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, o plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Fortaleza dos Valos - RS.

19.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

19.4 A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

19.5 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

19.6 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições, restrições e condicionantes constantes das licenças, autorizações e demais atos administrativos ambientais





aplicáveis à execução do objeto, bem como providenciar, às suas expensas, todos os documentos, registros, cadastros e autorizações operacionais de sua responsabilidade exigidos pelos órgãos competentes. A solicitação de licenças, autorizações ou anuências ambientais complementares somente será exigida quando decorrer de alteração do objeto contratual, de necessidade superveniente devidamente caracterizada ou de outras obrigações ambientais que, por sua natureza, sejam atribuídas à CONTRATADA durante a execução dos serviços.

20. DA ACESSIBILIDADE

20.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente Projeto Básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança.

20.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

21.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

21.3 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.





22. DA GARANTIA DA PROPOSTA

22.1. A licitante deverá prestar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.1.1 A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, nos termos do caput do art. 58.

22.2 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, §2º da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 7.7 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;





b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.2 O contratado terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, quando optar pela modalidade de seguro-garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

23.4. As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

24. RECEBIMENTO DA OBRA

24.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico. A CONTRATADA deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

24.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

24.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.





24.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

24.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

24.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

24.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

25.1 - A responsabilidade técnica referente à elaboração dos projetos, orçamento e fiscalização da obra encontra-se registrada nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme atividades técnicas descritas a seguir:





ART nº 14096678

Atividade técnica: **Projeto**; Descrição da Obra/Serviço: **Pontes, Viadutos e Elevados**

Quantidade: **115,20**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Projeto**; Descrição da Obra/Serviço: **Estruturas Pré-Moldadas de Concreto**

Quantidade: **115,20**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Orçamento**; Descrição da Obra/Serviço: **Pontes, Viadutos e Elevados**

Quantidade: **115,20**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Fiscalização**; Descrição da Obra/Serviço: **Pontes, Viadutos e Elevados**

Quantidade: **115,20**; Unidade: **metro quadrado**

ART nº 14574313

Atividade técnica: **Fiscalização**; Descrição da Obra/Serviço: **Pontes, Viadutos e Elevados**

Quantidade: **115,20**; Unidade: **metro quadrado**

26. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

26.1 Constituem anexos ao presente Projeto Básico os seguintes documentos:

- Anexo I – Planilha Orçamentária (PO)
- Anexo II – Cronograma físico-financeiro (CFF)
- Anexo III – Quadro de composição do BDI
- Anexo IV – Encargos Sociais
- Anexo V – Memorial Descritivo
- Anexo VI – Planta Baixa e Corte
- Anexo VII – Planta de terraplanagem
- Anexo VIII – Planta Estrutural
- Anexo IX – Planta de Sinalização

27. DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

27.1 Integram o presente Projeto Básico, como documentos complementares, os seguintes documentos:





- ART de fiscalização
- ART de projeto e orçamento
- Autorização de Exploração – Corte de Árvore Isolada
- Autorização ambiental

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

Fortaleza dos Valos - RS, 17 de agosto de 2026.

Bianca Milena Girardi

Engenheira Civil
CREA/RS 252402

Evandro Soares Batu

Secretário de Obras e Trânsito



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO					
PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS		FORTALEZA DOS VALOS / RS	FAZ. COLORADO - Fortaleza dos Valos, RS	PONTE LAJEADO DOS PORCOS					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5	
jul-25	Sim	Porto Alegre / RS	PONTE DE 18 METROS DE VÃO	26,11%					

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PONTE DE 18 METROS DE VÃO									525.580,85
1.			PONTE DE 18 METROS DE VÃO		-			-	-
2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-			-	51.892,00
2.0.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	121,61	BDI 1	153,36	15.336,00
2.0.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260,00	111,49	BDI 1	140,60	36.556,00
3.			SERVIÇOS INICIAIS		-			-	19.050,30
3.0.1.	SINAPI	90778	PROJETO EXECUTIVO	H	65,00	135,80	BDI 1	171,26	11.131,90
3.0.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022 PS	M2	2,88	455,93	BDI 1	574,97	1.655,91
3.0.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 03/2024	M	56,00	59,78	BDI 1	75,39	4.221,84
3.0.4.	SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,00	223,43	BDI 1	281,77	281,77
3.0.5.	SINAPI	88322	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	44,30	BDI 1	55,87	893,92
3.0.6.	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	21,43	BDI 1	27,03	864,96
4.			FUNDAÇÕES		-			-	60.552,00
4.0.1.	SINAPI	100653	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 70 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_ 12/2019	M	100,00	480,15	BDI 1	605,52	60.552,00
5.			SUPERESTRUTURA		-			-	221.386,05
5.1.			TRAVESSEIRO		-			-	17.070,50
5.1.1.	SINAPI	104928	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	14,00	142,66	BDI 1	179,91	2.518,74
5.1.2.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	700,00	11,63	BDI 1	14,67	10.269,00
5.1.3.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	M3	3,43	804,58	BDI 1	1.014,66	3.480,28
5.1.4.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	14,00	45,45	BDI 1	57,32	802,48
5.2.			VIGA LONGARINA		-			-	154.182,74
5.2.1.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022 PS	M3	46,08	694,67	BDI 1	876,05	40.368,38
5.2.2.	SINAPI	92766	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	4.329,86	11,22	BDI 1	14,15	61.267,52
5.2.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	825,00	14,14	BDI 1	17,83	14.709,75
5.2.4.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	1.845,26	9,91	BDI 1	12,50	23.065,75
5.2.5.	SINAPI	92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	M2	36,00	129,32	BDI 1	163,09	5.871,24

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5.2.6.	SICRO	0307732	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3	51,20	137,84	BDI 1	173,83	8.900,10
5.3.			LAJES		-			-	50.132,81
5.3.1.	SINAPI	101952	LAJEPRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA)=(12+4). AF 11/2020	M2	115,02	110,31	BDI 1	139,11	16.000,43
5.3.2.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS	M3	23,00	694,67	BDI 1	876,05	20.149,15
5.3.3.	SINAPI-I	10917	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	132,27	8,78	BDI 1	11,07	1.464,23
5.3.4.	SINAPI	92885	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	780,00	12,73	BDI 1	16,05	12.519,00
6.			GUARDA-CORPO		-			-	26.252,64
6.0.1.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	36,00	578,26	BDI 1	729,24	26.252,64
7.			ATERRAMENTO E DRENAGEM		-			-	146.447,86
7.0.1.	SINAPI	105557	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024	M3	200,00	16,37	BDI 1	20,64	4.128,00
7.0.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	2.000,00	52,30	BDI 1	65,96	131.920,00
7.0.3.	SINAPI-I	7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	18,00	458,15	BDI 1	577,77	10.399,86

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

FORTALEZA DOS VALOS / RS

Local

10 de novembro de 2025

Data

Nome: LINDA DA ROSA COBALCHINI

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CAU 263893

ART/RRT:

Nome: PAULO CEZAR MARANGON

Título: PREFEITO MUNICIPAL

CREA/CAU

ART/RRT:

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
				PROJETO DE PONTE DE 18 METROS DE VÃO
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS		MUNICÍPIO / UF FORTALEZA DOS VALOS / RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO FAZ. COLORADO - Fortaleza dos Valos, RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE LAJEADO DOS PORCOS
DATA BASE jul-25	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE PONTE DE 18 METROS DE VÃO	BDI 1 26,11%
				BDI 2
				BDI 3
				BDI 4
				BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra set/26	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			Parcela (%) Parcela (R\$)	26,64% 140.029,55	40,50% 212.850,80	32,86% 172.700,50					
			Acumulado (%) Acumulado (R\$)	26,64% 140.029,55	67,14% 352.880,35	100,00% 525.580,85					
1.	PONTE DE 18 METROS DE VÃO	0,00	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 0,00	0,00% 100,00% 0,00	0,00% 100,00% 0,00	0,00% 100,00% 0,00	0,00% 100,00% 0,00	0,00% 100,00% 0,00	0,00% 100,00% 0,00	0,00% 100,00% 0,00
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	51.892,00	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 51.892,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
3.	SERVIÇOS INICIAIS	19.050,30	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 19.050,30	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
4.	FUNDAÇÕES	60.552,00	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 60.552,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
5.	SUPERESTRUTURA	221.386,05	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 3,86% 8.535,25	0,00% 100,00% 221.386,05	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
5.1.	TRAVESSEIRO	17.070,50	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 50,00% 8.535,25	50,00% 100,00% 17.070,50	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
5.2.	VIGA LONGARINA	154.182,74	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 154.182,74	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
5.3.	LAJES	50.132,81	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 50.132,81	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
6.	GUARDA-CORPO	26.252,64	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 26.252,64	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00
7.	ATERRAMENTO E DRENAGEM	146.447,86	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 146.447,86	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00

Local
10 de novembro de 2025
Data

Nome: LINDA DA ROSA COBALCHINI
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU 263893
ART/RRT:

Nome: PAULO CEZAR MARANGON
Título: PREFEITO MUNICIPAL
CREA/CAU
ART/RRT:

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
---------------	---

OBJETO PROJETO DE PONTE DE 18 METROS DE VÃO
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,40%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	3,60%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,25%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,11%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FORTALEZA DOS VALOS / RS
Local

segunda-feira, 10 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LINDA DA ROSA COBALCHINI
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU: 263893
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: PAULO CEZAR MARANGON
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção de Ponte Lajeado dos Porcos em estrutura pré-moldada de concreto armado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

Localização: Localidade Fazenda Colorados, Fortaleza dos Valos - RS

Área: 115,20 m²

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever as características técnicas e os procedimentos executivos referentes à construção de uma ponte de concreto pré-moldado armado, com 18,00 metros de vão livre e 6,40 metros de largura, destinada ao tráfego de veículos leves e pesados em estrada vicinal do interior.

A execução da ponte pré-moldada de concreto armado visa garantir segurança estrutural, durabilidade e funcionalidade, assegurando a continuidade do tráfego em estrada rural e melhorando as condições de mobilidade e escoamento da produção local.

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

As fundações serão executadas em estacas hélice contínua e, além de conter o aterro, servirão de apoio para a superestrutura. A obra será executada com a utilização de vigas pré-moldadas e mesa em concreto armado. A pista de rolamento totalizará 6,40m de largura. Foram consideradas para elaboração dos projetos básicos os seguintes conceitos:

- Classe 36;
- Superestrutura em concreto fck 30 e 40MPa;

OBS: A empresa contratada deverá fornecer ART de execução da obra.

A laje do tabuleiro funciona incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 Mpa.

1.1. Critérios de Projeto

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:





- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

O projeto executivo será de responsabilidade da empresa executora da obra que deverá entregá-lo ao departamento técnico da prefeitura antes do início das obras.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. Limpeza do terreno

O local onde será instalada a obra, na localidade de Fazenda Colorados, deverá estar limpo, para isso, deverá ser executada limpeza do terreno antes da locação da obra.

2.2. Canteiro de Obras

A empresa executora das obras será responsável pela montagem, manutenção e desmontagem do canteiro de obras, bem como pelos EPIs e condições de trabalho de seus funcionários, conforme exigências da legislação. Deverão ser colocados fitas e cones isolando a área, além de placas informando os desvios. Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar em boas condições, sem ônus ao contratante.

2.3. Locação da Obra

Deverá ser fornecida e instalada placa de obra conforme normas do contratante e órgãos de controle. A locação obedecerá às medidas e cotas de projeto, sendo que quaisquer alterações necessárias, estas deverão ser apreciadas e autorizadas por escrito pela contratante, com visto dos fiscais e do projetista. Ao final da obra, todo o canteiro de obras deverá ser desmontado e retirado do local.

3. FUNDAÇÕES

As escavações serão mecanizadas e serão por conta do contratante. As fundações da ponte serão executadas em estacas hélice contínua, com diâmetro de 70 cm, em





concreto com resistência característica à compressão $f_{ck} = 30$ MPa, incluindo armadura mínima de aço CA-50 conforme projeto estrutural.

A concretagem de todos os elementos só poderá ser iniciada após o aceite por parte da fiscalização de todos os serviços que precedem a mesma. O controle do concreto deverá ser programado e deverá ser feito um ensaio para cada 7,00m³ de concreto lançado ou sempre que houver alterações nos materiais.

O topo das estacas receberá o bloco de coroamento (travesseiro), devidamente alinhado e nivelado.

4. SUPERESTRUTURA

4.1 Travesseiro

Deverá ser armado com aço CA-50 de 12,5 mm conforme detalhamento estrutural. A concretagem deverá ser executada com concreto $f_{ck} = 30$ MPa, com lançamento por bomba e adensamento mecânico. Por fim, deverá ser impermeabilizada as superfícies em contato com o solo com a aplicação de duas demãos de emulsão asfáltica.

4.2 Vigas Longarinas

As vigas longarinas pré-moldadas de concreto armado formarão a principal estrutura de sustentação do tabuleiro, sendo apoiadas sobre aparelhos de apoio em neoprene.

Deverá ser armada com uso de aço CA-50 com diâmetros de 6,3 mm, 16 mm e 25 mm conforme o projeto.

A concretagem das longarinas ($f_{ck} 40$ MPa) será executada fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra concretas e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as cortinas e os pilares centrais já devem estar concretados para que as longarinas sejam içadas e devidamente instaladas nos locais.

4.3 Placas treliçadas pré-moldadas

A laje será do tipo pré-moldada unidirecional, com enchimento em EPS e vigotas treliçadas. Será executada a concretagem ($F_{ck} 30$ MPa) da base das treliças (TR-16) "4cm" fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra com a base concreta e com o processo de cura pronto.





Deverá ter armação complementar com aço CA-25 de 12,5 mm e tela soldada nervurada CA-60, Q-61, malha 15x15 cm, para capa de compressão. A espessura total (vigota + enchimento + capa) conforme dimensionamento estrutural.

Ao chegar na obra as placas treliçadas devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar instaladas e devidamente travadas.

5. GUARDA-CORPO

O guarda-corpo será confeccionado em aço galvanizado, com altura de 1,10 m. Os montantes tubulares de 1.1/4" deverão ser espaçados a cada 1,20 m; Travessa superior de tubo 1.1/2"; Gradil horizontal e vertical em tubos de 1" e 3/4", respectivamente.

A fixação será feita sobre a laje da ponte, garantindo resistência e segurança conforme normas de tráfego.

6. ACABAMENTO E DRENAGEM

Serão executadas cunhas e juntas de dilatação em Neoprene ou argamassa flexível entre lajes e alas. Assim como, a superfície do tabuleiro deverá ser regularizada para posterior recebimento do pavimento.

Serão executadas alas e cabeceiras de acesso, com conformação de taludes e compactação adequada. Para garantir a estabilidade e drenagem adequada da estrutura, será executado o aterramento das cabeceiras com material granular compactado em camadas sucessivas, assegurando a transição uniforme entre o tabuleiro da ponte e o greide da estrada. Sob o aterro, será instalada linha de tubos de concreto, atravessando transversalmente, com a finalidade de escoar as águas pluviais e o fluxo natural do córrego em períodos de cheia, evitando o acúmulo da água e a saturação do solo nas proximidades das alas e cabeceiras. Os tubos serão assentados sobre leito regularizado e compactado, com juntas vedadas e envolvimento em material filtrante, garantindo estanqueidade e durabilidade. O reaterro será executado com camadas sucessivas de solo selecionado, devidamente compactadas até o nível do tabuleiro, promovendo a integração entre o corpo da ponte e o aterro da estrada. Esse sistema assegura o funcionamento hidráulico adequado e a preservação das estruturas de fundação e acesso.





7. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após o término dos serviços especificados, deverá ser feita a limpeza da obra. Todos os resíduos de construção que a obra gerar deverão ser destinados de forma adequada. A ponte deverá ser deixada em condições de pronta utilização.

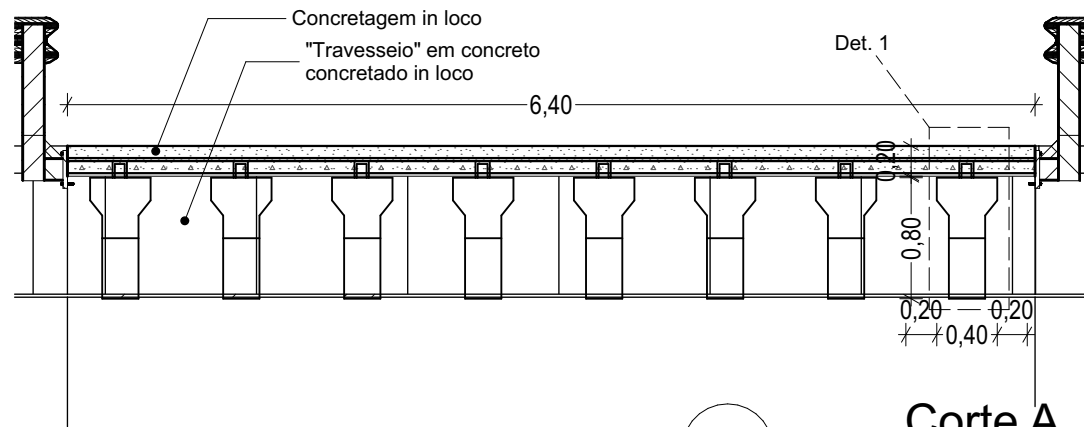
Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (executora e fiscalização) para o recebimento da obra.

Fortaleza dos Valos/RS, 14 de outubro de 2025.

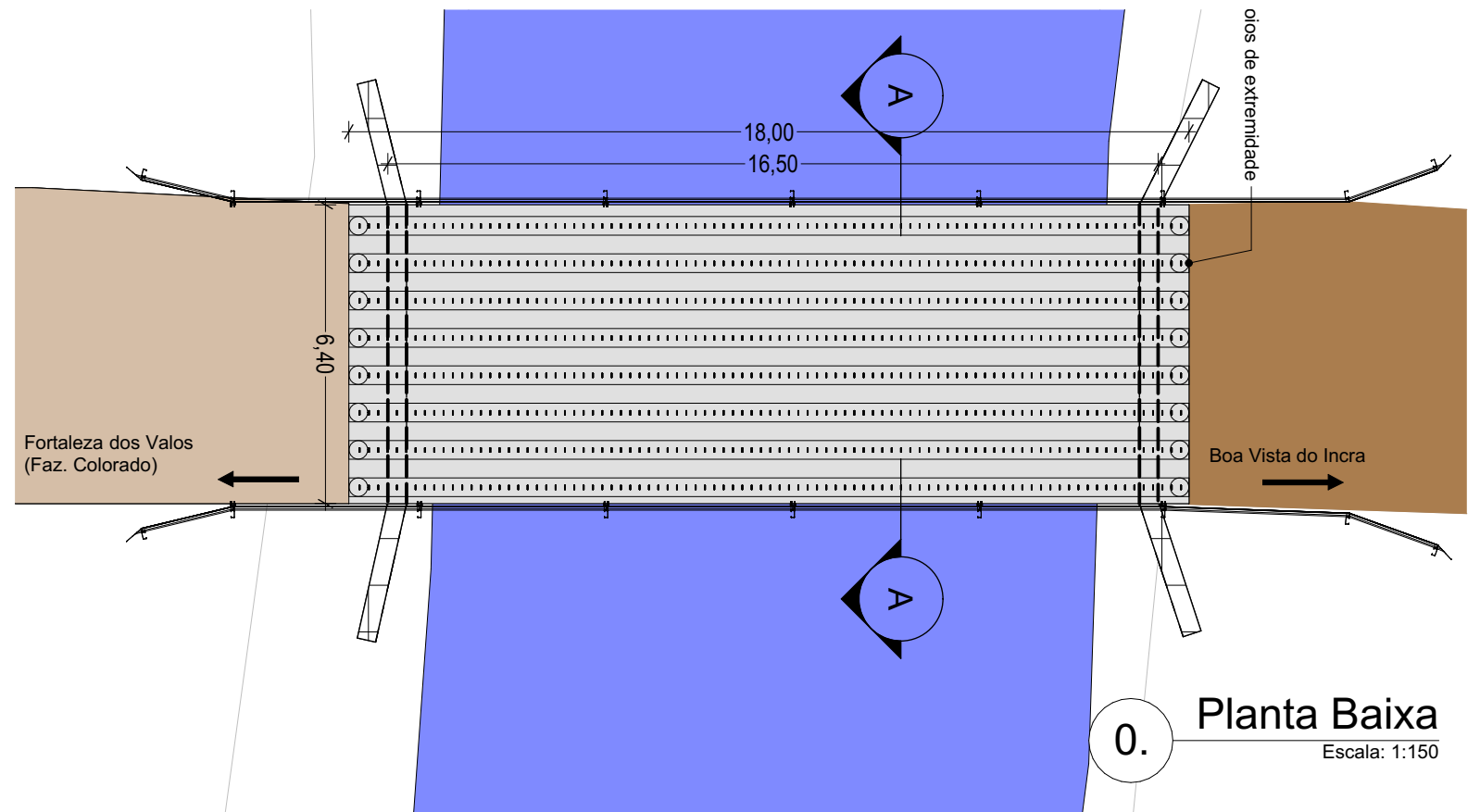
Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal

Linda Cobalchini
Eng. Civil - CREA/RS 263893
Responsável Técnica

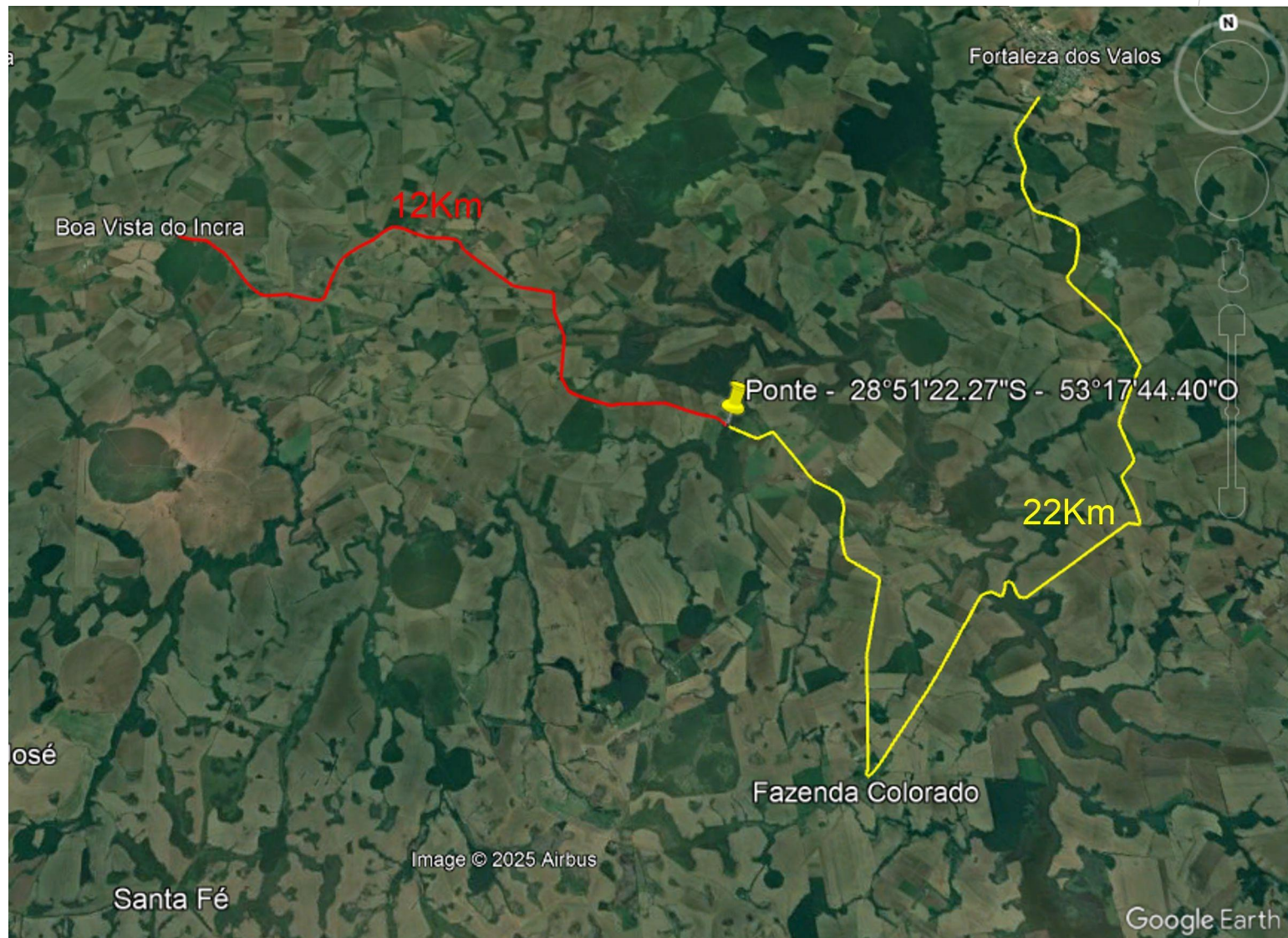




Corte A
Escala: 1:50



0. Planta Baixa
Escala: 1:150



PONTE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO

Matrícula
nº25.133

ESCALA
Indicada

PRANCHA

Planta Baixa, Corte A

DATA
11/08/2025

01

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Município de Fortaleza dos Valos
CNPJ: 89.708.051/0001-86

Linda da Rosa Cobalchini
CREA/RS 26389-3

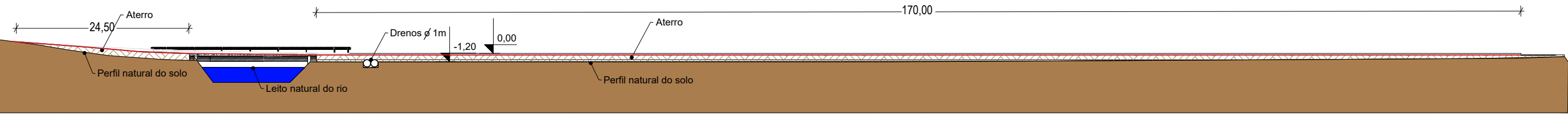
FAZ. COLORADO - Fortaleza dos Valos, RS

ÁREA:

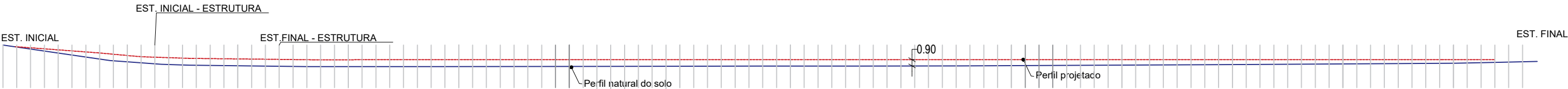
Matrícula nº



Rua Rubert, nº 900 Fortaleza dos Valos,
RS CEP 98125-000 Telefone: 55 3328
1133 E-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br



1A | PERFIL GERAL
ESCALA 1/500



1B | PERFIL DE GREIDE
ESCALA 1/500



1C | SECÇÃO TIPO
ESCALA 1/100

PROJETO PONTE PRÉ-MOLDADA
LAJEADO DOS PORCOS

ENDEREÇO:
INTERIOR
FORT. DOS VALOS - RS

RESP. TÉCNICO:

LINDA DA ROSA COBALCHINI
CREA/RS 263893

Documento assinado digitalmente
gov.br LINDA JOCASTA DA ROSA COBALCHINI
Data: 11/11/2025 11:20:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FORTALEZA DOS VALOS

ASSINATURA:
PAULO CEZAR
MARANGON:452
69360063
Assinado digitalmente por PAULO CEZAR
MARANGON:45269360063
NO: C=BR, CN=PAULO CEZAR
MARANGON:45269360063, O=CP-Brasil, OU=Vinculada
Email: paulo.cez@fortvalos.rs.gov.br
Data: 2025.07.20 08:19:25-0300
Fonte: PDF-Reader Versão: 2025.3.0

CONTEÚDO:
PROJETO DE TERRAPLANAGEM, CORTE

DATA:
10/11/25

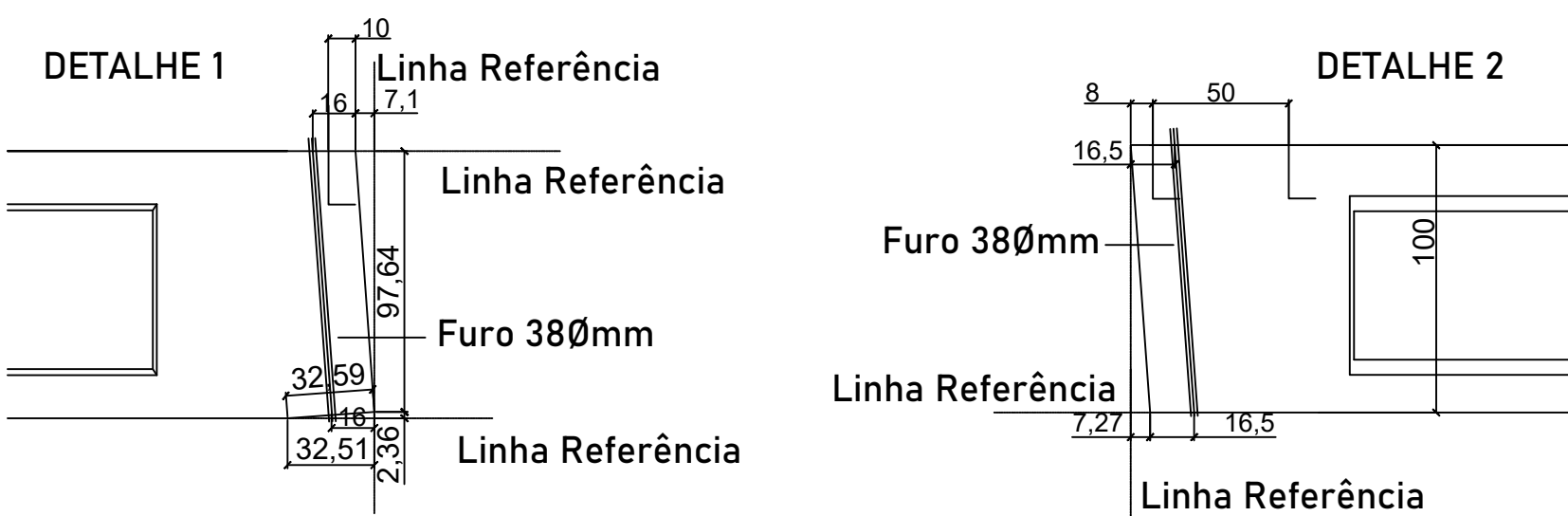
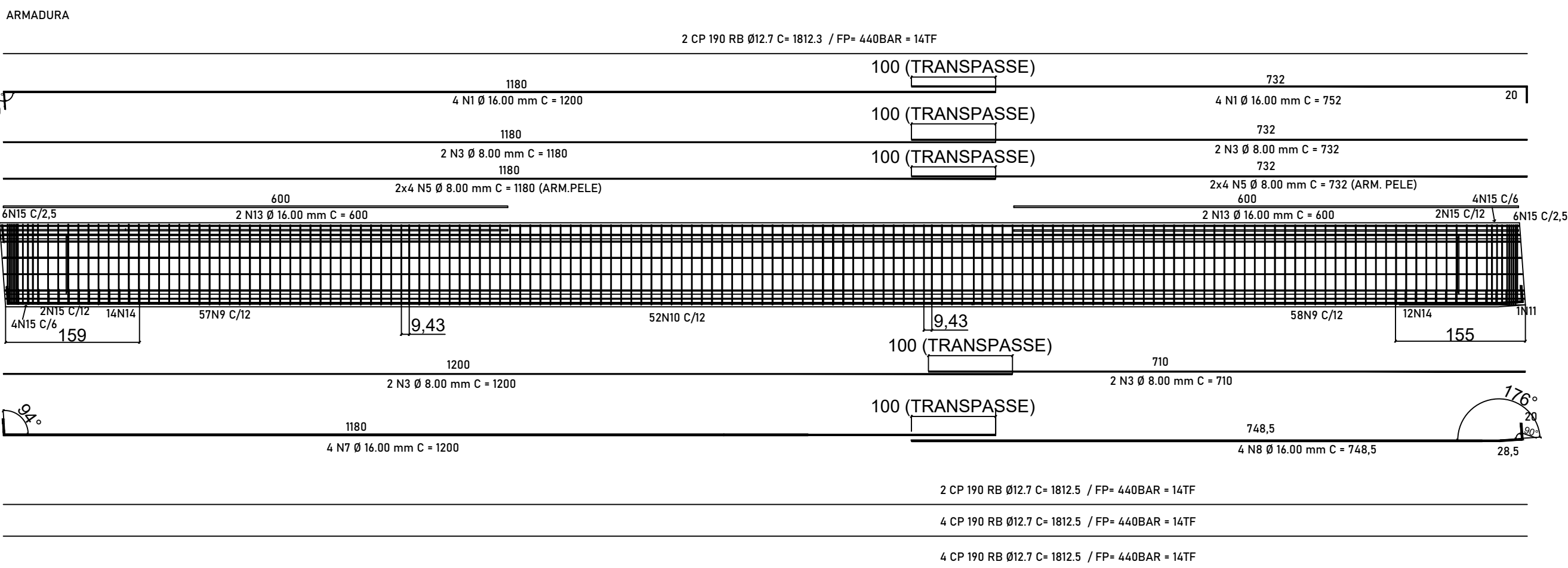
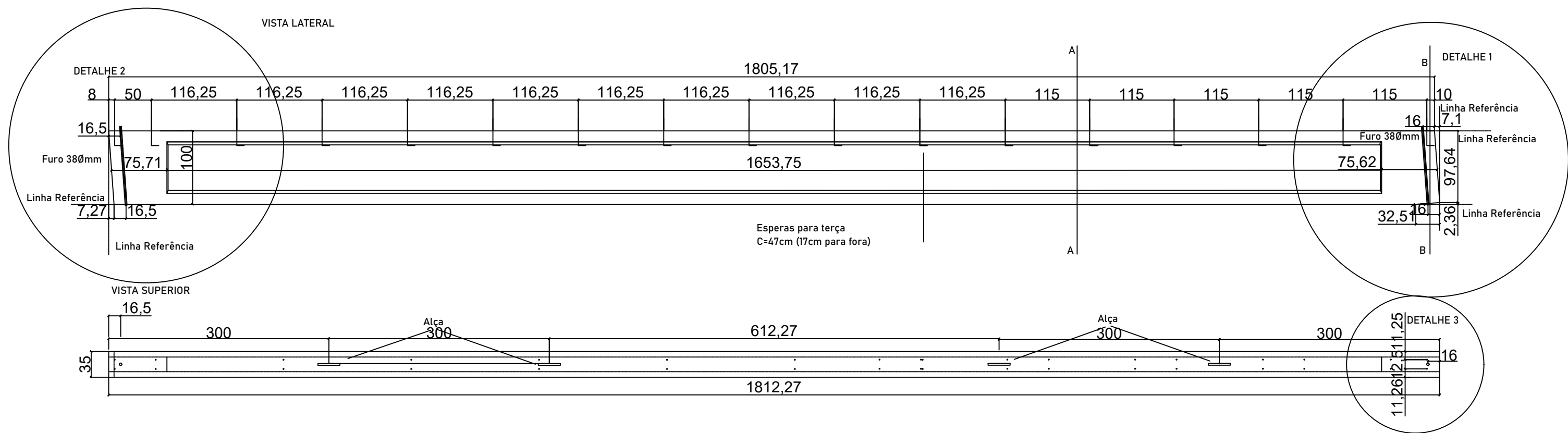
ESCALA:
INDICADA

ÁREA:
-

PRANCHA:

01

VC2 (35X100X28,515) - 4X



DETALHE 3

ALÇA DE IÇAMENTO

4X2 CP190 RB Ø12,7 C=320cm
ALÇA DUPLA 55CM PARA FORA

26 N14 Ø8.00mm C=82,5cm
FRETAGEM

117N9 Ø 8.00 c/12 C =291cm

52N10 Ø6.3 c/12 C =291cm

23 N15 Ø8.00mm C/2,5C=260cm

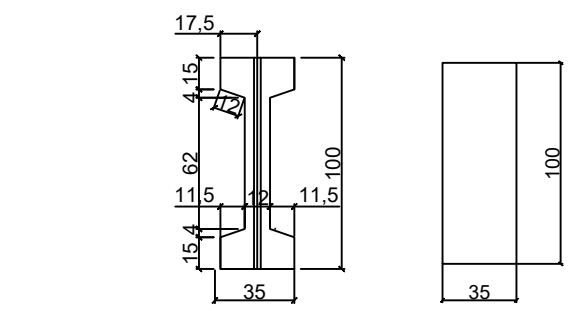
1 N11 Ø8.00mm C=256cm

RESUMO DE BARRAS				REPETIÇÃO		8	
NOME	BITOLA	COMP.	QUANT.	TOTAL	PESO		
N1	16,00	19,3200	8	154,5600	1978,3680		
N2	16,00	19,3200	4	77,2800	989,1840		
N3	8,00	38,4200	8	307,3600	3842,8800		
N4	8,00	4,4800	4	17,9200	224,0000		
N5	8,00	19,3200	16	154,5600	1978,3680		
N6	8,00	6,4800	8	51,8400	648,0000		
N7	16,00	12,0000	8	96,0000	1208,8000		
N8	16,00	7,4800	4	29,9200	374,0000		
N9	8,00	2,9100	117	2723,7000	3404,5500		
N10	6,30	2,9100	52	153,4800	1918,4400		
N11	8,00	2,5600	1	2,5600	32,0000		
N12	10,00	0,4700	52	24,3400	304,2400		
N13	16,00	4,9000	4	19,6000	245,0000		
N14	8,00	0,8250	26	21,4500	268,0500		
N15	8,00	2,8800	12	23,0400	288,0000		
CP190	12,70	28,5150	12	272,1800	3402,2400		
ALÇA	12,70	3,2000	8	25,6000	320,0000		

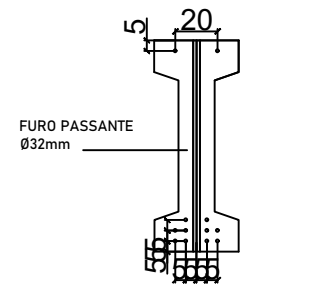
VC2- 8X (35x100x18,12)	VOLUME (m³)	PESO (Ton)
	3,78	9,45

CORTE A-A

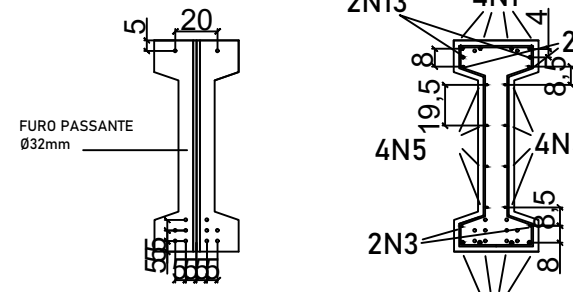
CORTE B-B



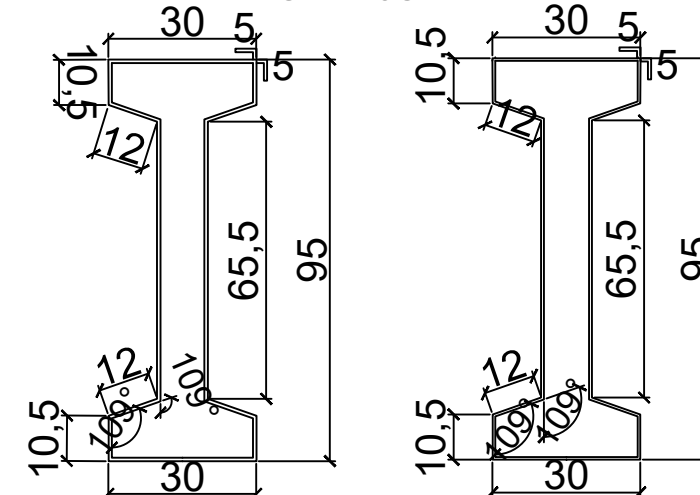
CORDOALHAS



FERRAGEM



ESTRIBOS



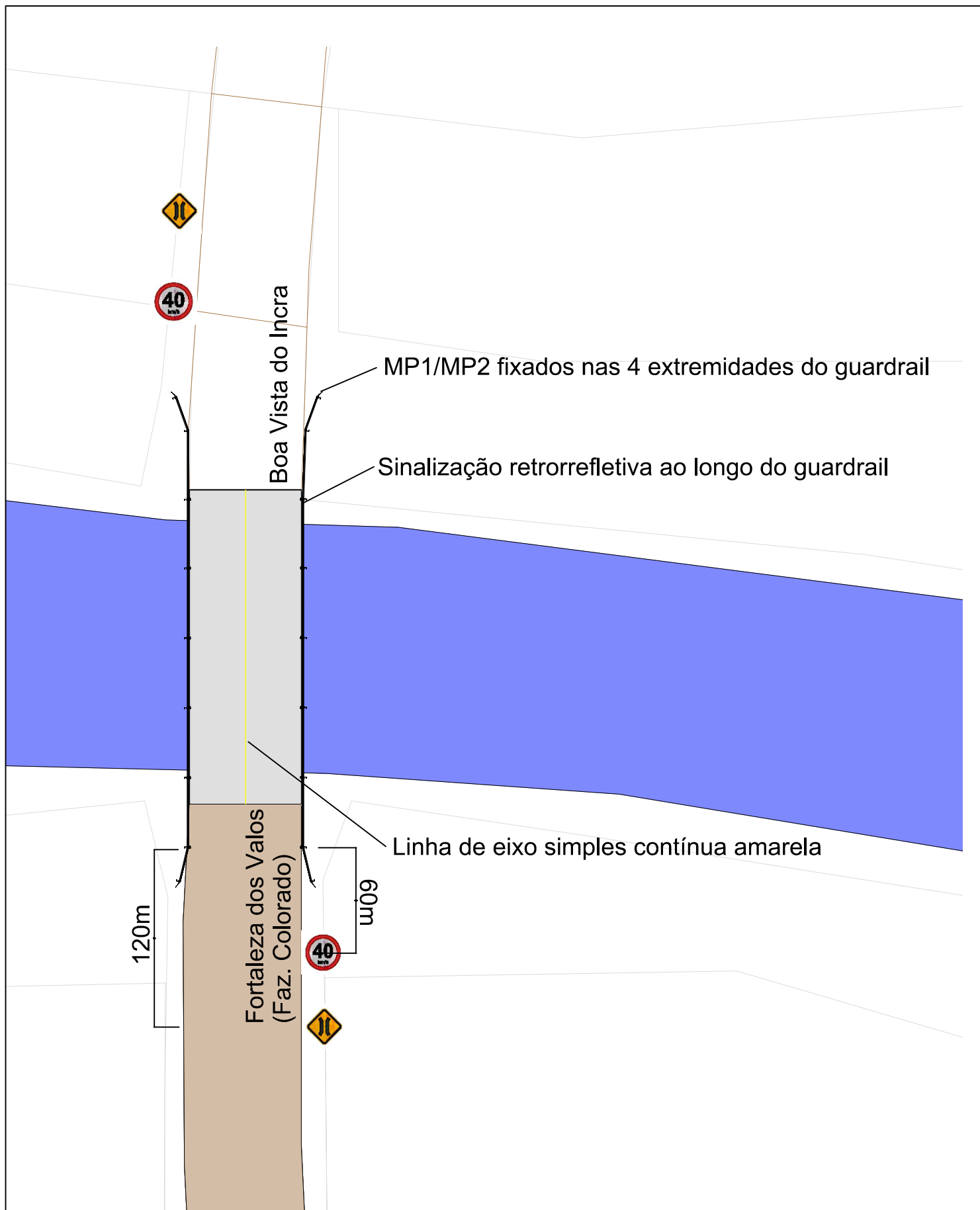
Taxa de aço:158,5KG/M³
Cobrimento:2,5cm
Concreto FCK 50MPa

PONTE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO

ESCALA	PRANCHA		
Indicada	02	Planta Estrutural	
DATA			
16/10/2025			
PROPRIETÁRIO		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Município de Fortaleza dos Valos CNPJ: 89.708.051/0001-86		Linda da Rosa Cobalchini CREA/RS 26389-3	
FAZ. COLORADO - Fortaleza dos Valos, RS		ÁREA:	
Matrícula nº			



Rua Rubert, nº 900 Fortaleza dos Valos,
RS CEP 98125-000 Telefone: 55 3328
1133 E-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br



PONTE LAJEADO DOS PORCOS

PROJETO:



Documento assinado digitalmente

LINDA JOCASTA DA ROSA COBALCHINI

Data: 11/11/2025 11:08:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CEZAR

Assinado digitalmente por PAULO
CEZAR MARANGON:45269360063
Data: 2025.11.11 11:17:37-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PROJETO:

MARANGON:45269360063

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
CNPJ: 89.708.051/0001-86

ESCALA:
INDICADA

ENDEREÇO:

LOCALIDADE DE FAZENDA COLORADOS

CONTEÚDO:

SINALIZAÇÃO

DATA:

11/11/2025

ÁREA:

PRANCHA:

01



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	ART Vínculo: 14501930
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART	

Contratado

Carteira: RS252402	Profissional: BIANCA MILENA GIRARDI	E-mail: eng.biancagirardi@gmail.com
RNP: 2220593746	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:	

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS		E-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br	
Endereço: RUA RUBERT 900	Telefone: 5533281133	CPF/CNPJ: 89708051000186	
Cidade: FORTALEZA DOS VALOS	Bairro: CENTRO	CEP: 98125000	UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS	CPF/CNPJ: 89708051000186
Endereço da Obra/Serviço: Estrada VICINAL	CEP: 98125000 UF: RS
Cidade: FORTALEZA DOS VALOS	Bairro: INTERIOR
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 525.580,85 Honorários(R\$):
Data Início: 01/08/2026 Prev.Fim: 01/01/2027	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Fiscalização	Pontes, Viadutos e Elevados	115,20	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2026

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	BIANCA MILENA GIRARDI	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	ART Vínculo: 13970867
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART	

Contratado

Carteira: RS263893	Profissional: LINDA JOCASTA DA ROSA COBALCHINI	E-mail: lindajocasta@hotmail.com
RNP: 2221973453	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:	

Contratante

Nome: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS		E-mail: arq@pmfv.rs.gov.br	
Endereço: RUA RUA RUBERT 900	Telefone: 5533281133	CPF/CNPJ: 89708051000186	
Cidade: FORTALEZA DOS VALOS	Bairro: CENTRO	CEP: 98125000	UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS			
Endereço da Obra/Serviço: Ponte Lajeado dos Porcos, Fazenda Colorados		CPF/CNPJ: 89708051000186	
Cidade: FORTALEZA DOS VALOS		Bairro: LOCALIDADE FAZENDA COLORADOS	
		CEP: 98125000	UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES		Vlr Contrato(R\$): 1,00	
Data Início: 12/01/2026	Prev.Fim: 12/05/2026	Honorários(R\$):	
		Ent.Classe:	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pontes, Viadutos e Elevados	115,20	M²
Projeto	ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	115,20	M²
Fiscalização	Pontes, Viadutos e Elevados	115,20	M²
Orçamento	Pontes, Viadutos e Elevados	115,20	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/11/2025

Documento assinado digitalmente		
	LINDA JOCASTA DA ROSA COBALCHINI	De acordo PAULO CEZAR MARANGON:45269360063
	Data: 11/11/2025 08:17:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Local e Data	LINDA JOCASTA DA ROSA COBALCHINI	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
Departamento de Meio Ambiente de Fortaleza dos Valos/ Rs

Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada			
Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.4.2026.06093	24335092	Não se aplica	09/06/2026 a 09/12/2026
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS VALOS		Não se aplica	89.708.051/0001-86
Município de referência		Coordenadas de referência	
FORTALEZA DOS VALOS / RS		-28,856441701 -53,295168856	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos			
Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
MICHELI BARROW	Elaborador	CRBIO 118110	202606071

Dados dos imóveis rurais
Não se aplica.

Volumetria autorizada				
Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	Não se aplica	0,9670	m³

Detalhamento da volumetria autorizada	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / ,9670 m³	

Condicionantes
Gerais
1.01 Este documento refere-se a atividade de INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA MATA ATLÂNTICA;
1.02 A autorização está vinculada as obras de utilidade pública para melhorias de estradas rurais e reforma de ponte no Município de Fortaleza dos Valos. Portanto, deverá ser mantida a vegetação nos locais que não serão diretamente impactados pela obra;
1.03 Fica autorizado o manejo da vegetação numa área de 0,0875 hectares, no polígono formado pelos vértices situados nas coordenadas geográficas (SIRGAS 2000 º graus decimais): V1: latitude -28.856232º / longitude -53.295651º; V2: latitude -28.856194º / longitude -53.295517º; V3: latitude -28.856238º / longitude -53.295438º; V4: latitude -28.856446º / longitude -53.295040º; V5: latitude -28.856494º / longitude -53.295061º; V6: latitude -28.856747º / longitude -53.294567º; V7: latitude -28.856787º / longitude -53.294602º; V8: latitude -28.856636º / longitude -53.294875º; V9: latitude -28.856483º / longitude -53.295179º; V10: latitude -28.856315º / longitude -53.295491º;
1.04 Está autorizado o corte de 27 (vinte e sete) árvores nativas, sendo 3 (três) com DAP º 15 cm (incluindo uma árvore morta) e 24 (cinquenta e quatro) árvores com DAP 15 cm, distribuídas em 10 diferentes espécies, sendo: Albizia niopoides (1), Allophylus edulis (1), Cordia americana (1), Erythroxylum deciduum (1), Eugenia uniflora (1), Gymnanthes klotzschiana (5), Lithraea brasiliensis (2), Prunus myrtifolia (11), Quillaja brasiliensis (1) e Syagrus romanzoffiana (2);
1.05 Fica igualmente autorizado o corte de árvores com DAP 5 cm inseridas nos locais autorizados;
1.06 Este documento autoriza o corte da totalidade dos exemplares exóticos do gênero Eucalyptus situados dentro dos limites do polígono de manejo;
1.07 Toda matéria-prima deverá ser mantidas dentro dos limites do imóvel, sendo que os galhos poderão ser depositados em áreas que possam ser destinadas a recuperação;
1.08 A área de manejo está situada dentro da faixa de domínio de 10 (dez) metros, definida pelo Artº 19 da Lei Complementar nº 23 de 17 de novembro de 2022;
1.09 As árvores que tem seu corte autorizado são características do Bioma Mata Atlântica;
1.10 Deverão ser removidos, quando houver, os exemplares exóticos em atendimento a Portaria SEMA nº 79/2013, a qual Reconhece a Lista de Espécies Exóticas Invasoras do Estado do Rio Grande do Sul e demais classificações, estabelece normas de controle e dá outras providências;
1.11 A exploração deverá ocorrer, exclusivamente, no local autorizado e conforme projeto técnico apresentado, sob responsabilidade da Bióloga Micheli Barrow º CRBIO 118110/03-D º ART nº 2026/06071;



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
Departamento de Meio Ambiente de Fortaleza dos Valos/ Rs

1.12 Fica estabelecido como compensação ambiental o plantio de 31 exemplares nativos regionais como cumprimento da Reposição Florestal Obrigatória (RFO), com base na IN SEMA nº 001/2018, levando em consideração o números de árvores a serem exploradas com DAP $\geq$ 15 cm e a geração de matéria-prima proveniente de árvores com DAP $\geq$ 15 cm;
1.13 Fica estabelecida a faixa das áreas de preservação permanente (APP) impactada como local para a implantação das medidas compensatórias. A implantação das medidas deverá iniciar ao término das obras, não ultrapassando o período de 1 (um) ano após a emissão do documento autorizatório;
1.14 DEVERÃO ser empregadas todas as técnicas previstas para plantios de espécies nativas;
1.15 Ficará a cargo do responsável técnico, orientar as equipes de plantio, visando garantir o correto desenvolvimento das atividades de plantio, condução e estabelecimento das mudas de espécies nativas em local apropriado;
1.16 Deverá ser realizado o replantio, caso o índice de sobrevivência de mudas seja inferior a 90 %;
1.17 O CUMPRIMENTO das medidas mitigatórias e compensatórias deverá ser comprovado com a apresentação de Relatório Técnico e Fotográfico, junto ao órgão ambiental municipal. O relatório deverá conter informações referente os procedimentos adotados, número de mudas por espécies, entre outros;
1.18 Fica estabelecido o acompanhamento técnico das medidas compensatórias por um período de 4 (quatro) anos, com o envio de relatórios anuais com ART para o órgão ambiental municipal. O relatório deverá informar a necessidade de replantios durante esse período;
1.19 Deverão ser preservados, sempre que houver, os exemplares de Araucaria angustifolia, assim como, as demais formações nativas existentes na propriedade;
1.20 NÃO está autorizado o transporte de matéria-prima florestal nativa para beneficiamento em serraria. O documento que autoriza o transporte da matéria-prima florestal nativa é o Documento de Origem Florestal $\geq$ DOF (IBAMA). Este deverá ser emitido pelo requerente, junto ao Sistema de Controle Federal do IBAMA.
Específica
2.01 As ações de corte e derrubada deverão ser realizadas por pessoas treinadas, a fim de evitar acidentes. O responsável técnico deverá instruir a equipe responsável pelas atividades de intervenção, zelando pela manutenção da cobertura florestal nativa, evitando corte em desacordo com o projeto técnico apresentado e a autorização;
2.02 Se ocorrer beneficiamento da madeira, essa deverá ocorrer em serrarias devidamente licenciadas e registradas nos órgão ambientais de controle estadual e federal;
2.03 É proibida a intervenção em vegetação em áreas onde houver nidificação, devendo os responsáveis aguardar o término do período para proceder com corte;
2.04 Está proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em conformidade com a legislação vigente;
2.05 Quando se fizer uso de motosserras, DEVERÃO ser observadas e aplicadas todas as técnicas de segurança no manejo e uso das mesmas, de modo a EVITAR ACIDENTES;
2.06 Só deverão ser utilizadas motosserras devidamente licenciadas para a realização das operações;
2.07 Está proibido lançar ou descartar resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores, oriundos de intervenções e obras no empreendimento, ou em desacordo com as normas ambientais vigentes;
2.08 O órgão ambiental municipal poderá fiscalizar a exploração;
2.09 O documento que autoriza a intervenção na vegetação deverá estar disponível durante a execução das operações.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	09/06/2026 - 10:25:06



Documento assinado eletronicamente por Evandro da Silva Wermeier, Gerente Autorizador - Departamento de Meio Ambiente de Fortaleza dos Valos/ Rs, em 09 de junho de 2026, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202606093>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º189/2026-DMMA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, através da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, criado pela Lei Municipal Complementar n.º 002/2005 de 14 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA n.º 372/2018, RESOLUÇÃO CONSEMA n.º 379/2018 e Resolução COMPAM 01/2018 para licenciar as atividades de impacto local, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO ao:

EMPREENDEDIMENTO:

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

CPF: 89.708.051/0001-86

ENDEREÇO: Rua Rubert, 900 - Centro

MUNICÍPIO: Fortaleza dos Valos - RS

CEP: 98.125-000

Para a atividade de: Contrução de ponte com estrutura pré moldada, de 18.00 m (dezoito metros). Para preparação da obra Haverá supressão de vegetação da espécie Eucalipto (*euclyptusglobulus*) e algumas especies nativas regionais conforme licença ambiental em anexo SINAFLORE nas coordenadas: Início: - 28°51'22,27" / 53°17'44,40" Final - 28°51'24,42" / 53°17'40,52".

localização: Área, Fazenda Colorado, município de Fortaleza dos Valos - RS.

Com as seguintes condições e restrições:

Contrução de ponte com estrutura pré moldada, de 18.00 m (dezoito metros). Para preparação da obra haverá supressão de vegetação de especies nativas regionais com as retrições em lincença em anexo. Numero da autorização 2043.4.2026.06093 / Registro no Sinaflor 24335092.

Para a renovação da LICENÇA de OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do vencimento:

Esta licença só é válida para as condições contidas acima, caso algum prazo ou condição estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização e o empreendedor não exime de sofrer as penalidades em lei caso efetue quaisquer atividade lesiva ao meio ambiente.

Data da emissão: Fortaleza dos Valos-RS, 01/09/2025.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 01/09/2027.

Evandro da Silva Wermeier

Licenciado Ambiental

CFTA-0175280075

Evandro da Silva Wermeier

Licenciador Ambiental



(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../202..., PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº .../202...
_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____
CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e
favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), _____ de _____ de

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

Nome: _____ RG: _____





ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /202....

PROPOSTA COMERCIAL

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Banco:

Agência (nome /
nº):

Conta corrente:

Dados do Signatário - para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Descrição do Item

VALOR TOTAL DO MATERIAL

VALOR TOTAL DA M. O.

VALOR GLOBAL TOTAL





Validade da Proposta:(prazo mínimo de 60 dias)

CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

Declaro que nos preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital; bem como o frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

(Datar / assinar)





(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada por seu sócio _____, CPF nº _____ e portador do RG nº _____, nomeia o senhor (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, como seu procurador, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS no edital de Licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../....., podendo praticar todos os atos necessários, inclusive, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas e inclusive para assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

Nome: _____ RG: _____





ANEXO VI

(Trazer este documento já preenchido em papel timbrado por ocasião da vistoria)

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, visitou e vistoriou o local onde será executada a obra de construção da Ponte Lajeado dos Porcos, em estrutura pré-moldada de concreto, com vão livre de 18,00 metros e largura de 6,40 metros, localizada na divisa entre os Municípios de Fortaleza dos Valos/RS e Boa Vista do Incra/RS, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, sob o regime de empreitada por preço global, tendo tomado conhecimento das condições locais, peculiaridades e demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Fortaleza dos Valos/RS, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS
Bianca Milena Girardi
Engenheira Civil - CREA/RS nº 252402

Representante da empresa





(Trazer este documento já preenchido em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins, que optou por não realizar a vistoria prévia no local de execução da obra objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como das informações constantes do Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos.

Declara, ainda, que considera suficientes as informações e os documentos disponibilizados pela Administração para a elaboração de sua proposta e para a adequada execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela opção de não realizar a vistoria, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local como fundamento para o descumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____





**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE
RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA BRUTA (CPRB)**

(Para empresas não submetidas ao regime de desoneração da folha de salários)

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação em processo licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, que:

1. Não está submetida ao regime de recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, previsto na Lei nº 12.546/2011, permanecendo enquadrada no regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de salários, nos termos do art. 22, incisos I e III, da Lei nº 8.212/1991;
2. A atividade econômica principal da empresa, considerada aquela de maior receita auferida no último ano-calendário, conforme registro no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), é:

CNAE principal: _____

3. A presente declaração reflete a situação tributária da empresa na data de sua apresentação, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

CNPJ: _____

Nome empresarial: _____

Local e data:, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Qualificação: _____

CPF: _____





(imprimir em papel timbrado do licitante ou folha ofício)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, referente ao processo de licitação de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX, PROCESSO Nº XX/XXXX, realizada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
2. Não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
3. Não foi apenado pelo Município de Fortaleza dos Valos, RS com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021;
5. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
6. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
7. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);





8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);

9. Cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

11. Cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

12. Não há fatos impeditivos que alterem sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista e, caso ocorram, serão imediatamente comunicados à Administração;

13. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, sob pena de sanções administrativas, civis e penais, reforça a segurança jurídica;

14. A proposta foi elaborada de forma independente, sem participação de outros licitantes ou de pessoas não autorizadas, conforme boas práticas de governança e integridade;

15. Não utiliza trabalho forçado ou em condição análoga à de escravo; e,

16. Cumpre as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

17. A empresa empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital, bem como todos os materiais/máquinas/ferramentas/equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

Nome: _____ RG: _____





(imprimir em papel timbrado do licitante ou folha ofício)

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E
PESSOAL TÉCNICO**

À

[Nome do Órgão/Entidade]

[Identificação da Licitação – nº do edital/processo]

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal **[nome do representante]**, portador do CPF nº **[nº]**, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que:

1. Dispõe, ou terá à disposição no momento da execução contratual, de **máquinas, equipamentos, ferramentas e recursos materiais** em quantidade e qualidade suficientes para a adequada execução do objeto da licitação;
2. Dispõe, ou terá à disposição, de **equipe técnica qualificada e suficiente**, incluindo profissionais especializados, necessários à execução dos serviços, em conformidade com as exigências do edital, do Termo de Referência/Projeto Básico e da legislação vigente;
3. Compromete-se a **manter, durante toda a execução do contrato**, os recursos materiais e humanos necessários à perfeita execução dos serviços, substituindo-os, quando necessário, por outros de igual ou superior qualidade;
4. Tem ciência de que a eventual insuficiência de recursos não justificará atrasos, paralisações ou inexecução contratual, sujeitando-se às sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da lei.

[Local], [data].

[nome do representante legal]

[cargo]

[razão social da empresa]

(carimbo)

(imprimir em papel timbrado do licitante ou folha ofício)





ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO FORMAL DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

[ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE]

Ref.: [Modalidade e nº da Licitação]

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe, que indica como **Responsável Técnico** pela execução do objeto o(a) profissional abaixo qualificado(a):

- **Nome completo:** [NOME DO PROFISSIONAL]
- **Profissão:** [ENGENHEIRO/ARQUITETO/OUTRO]
- **Registro no Conselho de Classe:** [CREA/CAU nº]
- **CPF:** [NÚMERO]

DECLARA, ainda, que:

a) O profissional indicado possui qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, conforme comprovado por meio de atestados e/ou acervo técnico apresentados;

b) O referido profissional integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, na condição de responsável técnico, durante toda a vigência contratual;

c) Em caso de necessidade de substituição do responsável técnico, esta somente ocorrerá mediante prévia anuência da Administração, com a indicação de profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, devidamente comprovada;

d) A empresa se responsabiliza por garantir a efetiva participação do profissional indicado na execução do objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Local], [data].

[nome do representante legal]
[razão social da empresa]

Nome do responsável técnico[cargo]
CREA/CAU nº

(carimbo)





MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(Processo Administrativo nº ____/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO
DE OBRA DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS E**

_____.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, Centro, CEP 98.125-000, Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR MARANGON, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Município de _____/_____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 1.514/2023, às demais normas aplicáveis e às condições estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da obra de construção da Ponte Lajeado dos Porcos, em estrutura pré-moldada de concreto, com vão livre de 18,00 m (dezoito metros) e largura de 6,40 m (seis metros e quarenta centímetros), situada na divisa entre os Municípios de Fortaleza dos Valos/RS e Boa Vista do Incra/RS, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço global, sem prejuízo da aferição, para fins de controle, dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD.	VALOR TOTAL
01	Construção da Ponte Lajeado dos Porcos, conforme Projeto Básico e demais peças técnicas.	obra	01	R\$

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos;

1.4.2. o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico, inclusive seus anexos e peças técnicas de engenharia;





1.4.3. o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o BDI, os encargos sociais, a ART/RRT e demais documentos técnicos da contratação;

1.4.4. a proposta da CONTRATADA e as planilhas adequadas ao valor final da proposta vencedora; e

1.4.5. eventuais esclarecimentos, retificações e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo para execução integral da obra será de até 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observado o cronograma físico-financeiro aprovado.

2.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, cronograma físico-financeiro compatível com o modelo da Administração e com a proposta vencedora, para análise e aprovação da Fiscalização.

2.5. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo da apuração da responsabilidade pelo atraso. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, com aplicação das sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para a continuidade da execução.

2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com anotação das circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. A execução contratual obedecerá integralmente ao Projeto Básico, aos projetos, ao Memorial Descritivo, à Planilha Orçamentária, ao Cronograma Físico-Financeiro, às normas técnicas aplicáveis e às determinações formais da Fiscalização.

3.2. A obra será executada na estrada situada na divisa entre os Municípios de Fortaleza dos Valos/RS e Boa Vista do Incra/RS, no local definido pelas peças técnicas da contratação.

3.3. A partir da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá abrir e manter no canteiro o Diário de Obra, atualizado durante toda a execução e disponível à Fiscalização, registrando, no mínimo, serviços executados, pessoal e equipamentos mobilizados, condições meteorológicas, ocorrências, determinações e demais fatos relevantes.





3.4. A gestão do contrato será exercida por EVANDRO SOARES BATU, Secretário Municipal de Obras e Trânsito, e a fiscalização técnica será exercida por BIANCA MILENA GIRARDI, Engenheira Civil, sem prejuízo de substituição ou designação complementar formalizada pela autoridade competente.

3.5. As atribuições do gestor e do fiscal observarão a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.514/2023 e os atos de designação pertinentes. O fiscal registrará as ocorrências da execução e comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.6. A fiscalização poderá determinar a correção, reconstrução, substituição ou refazimento, às expensas da CONTRATADA, de serviços, materiais ou elementos executados em desacordo com as especificações, sem que o acompanhamento administrativo exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. Concluída a obra, a CONTRATADA deverá requerer vistoria para recebimento provisório. A vistoria será realizada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do requerimento e, verificado o cumprimento das exigências técnicas, será emitido Termo de Recebimento Provisório circunstanciado.

3.8. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após vistoria que comprove o atendimento integral às exigências contratuais.

3.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato ou com seus anexos, permanecendo a CONTRATADA obrigada à correção das inconformidades.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites da legislação e deste Contrato.

3.11. A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, devendo reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções identificados.

3.12. As providências corretivas relacionadas à garantia deverão ser iniciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da solicitação da Administração e, em situações emergenciais que possam colocar em risco a integridade física de pessoas ou a segurança da obra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.





CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar partes do objeto mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, observadas as condições do edital, do Projeto Básico e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A subcontratação autorizada não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual perante a Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, prazos, encargos, danos e demais obrigações decorrentes da execução.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que incorra nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 ou no edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, mobilização e desmobilização, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, administração local, BDI, licenças e demais custos incidentes, não cabendo pagamento adicional por despesas previsíveis não contempladas na proposta.

5.3. O regime de empreitada por preço global não afasta a verificação dos quantitativos efetivamente executados como instrumento de controle da execução, da medição e de eventual alteração contratual legalmente admitida.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas de acordo com as etapas efetivamente executadas e em conformidade com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, mediante solicitação da CONTRATADA e conferência pela Fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, desde que a medição esteja aprovada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato e cumpridas as demais condições contratuais.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, no Centro Administrativo, Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, com a documentação exigível para liquidação da despesa.

6.4. A Administração verificará, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis, sem prejuízo das retenções tributárias previstas na legislação.

6.5. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aceitos pela Fiscalização e em conformidade com os documentos técnicos. Serviços rejeitados ou executados em desacordo não serão pagos até a regularização.





6.6. No caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

6.7. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, de parcelas vinculadas à execução futura da obra.

6.8. Ocorrendo atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV, ou por outro índice oficial que o substitua, e acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da Administração, cuja data-base indicada no edital é julho de 2025.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços do saldo contratual poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M, observada a periodicidade anual e a legislação aplicável, mediante apostilamento.

7.3. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto previsto em lei e, na falta deste, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa.

7.4. A CONTRATADA apresentará, quando necessário à conferência do reajuste, memória de cálculo do valor remanescente, sem prejuízo da apuração pela Administração.

7.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e documentação comprobatória do fato superveniente e de seus efeitos sobre a equação econômico-financeira inicial.

7.6. O pedido de restabelecimento deverá ser formulado durante a vigência contratual e a partir da ocorrência do fato que lhe der causa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio quando o direito houver sido tempestivamente suscitado e comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos.

8.2. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as informações, projetos, documentos técnicos e condições de acesso necessárias à execução do objeto que estejam sob sua responsabilidade.

8.3. Acompanhar, fiscalizar, medir e receber a obra nos prazos e condições estabelecidos, registrando as ocorrências relevantes e expedindo as determinações necessárias.





- 8.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades, fixando prazo adequado para correção às suas expensas.
- 8.5.** Efetuar os pagamentos devidos, após o regular ateste das medições e observância das condições de liquidação da despesa.
- 8.6.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7.** Adotar as providências administrativas de sua competência para o acompanhamento e a liberação dos recursos vinculados ao Repasse Parcelado do FPE nº 2156/2026, sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas neste Contrato.
- 8.8.** Fornecer, quando de sua responsabilidade, as informações relativas às licenças e autorizações ambientais já obtidas para o empreendimento e comunicar à CONTRATADA as condicionantes aplicáveis.
- 8.9.** Responder às solicitações e aos pleitos da CONTRATADA de forma fundamentada, nos prazos legais e administrativos aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar integralmente a obra conforme este Contrato, o Edital, o Projeto Básico, os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as normas técnicas e as determinações da Fiscalização.
- 9.2.** Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, instalações provisórias, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, empregando materiais novos e de qualidade compatível com as especificações.
- 9.3.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la na execução contratual e assegurar a presença e atuação dos profissionais técnicos indicados para fins de habilitação, admitida substituição somente por profissional de qualificação equivalente ou superior e mediante aprovação da Fiscalização.
- 9.4.** Providenciar e apresentar a ART ou RRT de execução da obra, perante o conselho profissional competente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, sem prejuízo de outros registros obrigatórios.
- 9.5.** Manter atualizado o Diário de Obra e apresentar relatórios, registros fotográficos, memórias de cálculo, levantamentos e demais documentos necessários à medição e ao acompanhamento.
- 9.6.** Cumprir as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, inclusive a NR-18, fornecendo e fiscalizando o uso de EPI e EPC, sinalização e demais medidas de proteção.
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução, mantendo durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- 9.8.** Cumprir as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas previstas em lei, quando aplicáveis.
- 9.9.** Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência anormal, acidente, interferência, condição imprevista ou fato que possa comprometer prazo, qualidade, segurança ou custo, apresentando as providências adotadas ou propostas.
- 9.10.** Não alterar projetos, métodos, materiais, dimensões ou especificações sem prévia autorização formal da Administração e sem as correspondentes aprovações técnicas e ambientais quando exigíveis.
- 9.11.** Cumprir integralmente as licenças, autorizações e condicionantes ambientais aplicáveis, providenciando, às suas expensas, os documentos e autorizações operacionais que sejam de sua responsabilidade e a correta destinação dos resíduos gerados na obra, conforme a legislação ambiental.
- 9.12.** Executar os ensaios, testes, exames e provas exigidos pelas normas técnicas ou pela Fiscalização, quando necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços, às suas expensas, salvo disposição expressa em contrário.
- 9.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.14.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade.
- 9.15.** Apresentar, para o recebimento definitivo, o projeto “As Built” e demais documentos de encerramento exigidos no Projeto Básico, contendo as modificações efetivamente executadas.
- 9.16.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nas hipóteses vedadas pela Lei nº 14.133/2021.
- 9.17.** Permitir livre acesso da Fiscalização ao canteiro, aos registros, materiais e serviços, prestando prontamente os esclarecimentos e documentos solicitados.
- 9.18.** Manter o canteiro organizado e seguro, responsabilizando-se pela guarda de materiais, equipamentos e instalações até o recebimento definitivo, bem como pela limpeza e recomposição das áreas afetadas pela execução.





CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da execução deste Contrato.

10.2. Os dados pessoais somente poderão ser tratados para as finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações legais e contratuais, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé.

10.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses autorizadas por lei ou indispensáveis à execução contratual, devendo a CONTRATADA assegurar que eventuais subcontratados observem as mesmas obrigações.

10.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, sem demora indevida, incidente de segurança ou tratamento irregular de dados pessoais relacionado à execução deste Contrato e prestar as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

10.5. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados deverão ser eliminados ou mantidos apenas nas hipóteses de guarda legal ou contratual, pelo tempo estritamente necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, nos termos do edital e dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas:

11.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural e avaliados na forma legal;

11.2.2. seguro-garantia;

11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

11.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da legislação aplicável.

11.3. Quando a opção for pelo seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 01 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Sem prejuízo da garantia prevista no item 11.1, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.





11.5. A garantia deverá acompanhar eventuais alterações do valor e da vigência contratual, na forma legal, e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, com atualização monetária quando prestada em dinheiro.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de conduta que configure, entre outras legalmente previstas: inexecução parcial ou total do contrato; inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; retardamento da execução sem motivo justificado; fraude ou prática fraudulenta na execução; apresentação de declaração falsa; ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação; ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Poderão ser aplicadas, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração.

12.3. Sem prejuízo das demais sanções, serão aplicáveis as seguintes multas previstas no Projeto Básico:

12.3.1. multa moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento);

12.3.2. ultrapassados 20 (vinte) dias de atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e das demais medidas cabíveis;

12.3.3. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação ou regularização da garantia contratual, limitada a 2% (dois por cento); e

12.3.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais penalidades e da reparação integral dos prejuízos.

12.4. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

12.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa nas hipóteses legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.





12.6. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas de pagamentos, cobradas administrativamente, executadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência será prorrogada até a conclusão do objeto, nos termos da Cláusula Segunda e do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração readequar o cronograma contratual.

13.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sujeita às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para a continuidade da obra.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente nas hipóteses do art. 138, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.5. A extinção será formalizada e produzirá os efeitos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à execução da garantia, retenção de créditos, ressarcimento de prejuízos e medidas necessárias à continuidade do objeto, quando cabíveis.

13.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto. Alteração subjetiva que implique mudança da pessoa jurídica contratada somente será admitida nas hipóteses juridicamente possíveis e mediante formalização adequada.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, dos pagamentos efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

14.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, quando juridicamente admissíveis.

14.4. As alterações que modifiquem o contrato serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses que a Lei nº 14.133/2021 admite registrar por simples apostila, inclusive a anotação





de prorrogação automática do cronograma decorrente de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada, a ser preenchida conforme o empenho e os registros contábeis do processo:

15.1.1. Unidade/Órgão: _____;

15.1.2. Projeto/Atividade: _____;

15.1.3. Natureza/Elemento de Despesa: _____;

15.1.4. Fonte/Vínculo de Recurso: _____;

15.1.5. Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2026.

15.2. A contratação conta com recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Repasse Parcelado do FPE nº 2156/2026, sem prejuízo da indicação da correspondente classificação orçamentária municipal nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.514/2023, das demais normas aplicáveis à contratação pública e, subsidiariamente, dos princípios gerais dos contratos e da legislação civil pertinente, sempre preservadas as prerrogativas e os princípios próprios do regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover sua publicidade no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/RS para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser solucionados consensualmente, observada a competência legal e o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Valos/RS, ____ de _____ de 2026.





PAULO CEZAR MARANGON

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____

CPF: _____

**Representante legal
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____

CPF: _____

